



ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE **(OPCIONAL)**

Atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciada _____ DA _____ Organização _____ Social) _____, vistoriou as instalações físicas da Unidade de Pronto Atendimento UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h, Rua Nelson Brihi Badur, 605, Jardim São Nicolau, Registro/SP, CEP: 11900-000 e tomou ciência das instalações físicas e dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro.

OBS: Este documento não precisa constar dos envelopes, é opcional

Registro _____, de _____ de 2020

Assinatura e identificação do Representante da
SMS/Registro

Assinatura e identificação do Representante Legal da
Pessoa Jurídica da Organização Social



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

EDITAL Nº 51/2021

**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS,
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DR. NELSON ANTÔNIO HIRATA**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

O Município de Registro comunica os interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo edital assim se resume.

OBJETO

É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24Horas Dr. Nelson Antônio Hirata, no âmbito do Município de Registro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas **até o dia 05/07/2021** às 09:00hs na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - Registro/SP – CEP 11900-000.

EDITAL: Poderá ser obtido por meio de download no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br).

Registro, 12 de maio de 2021.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

1. PREÂMBULO

1.1 O município de Registro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h. A O objeto dessa contratação será executado nos termos da Lei n. 1.950/2021, e demais alterações e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

2. OBJETO

2.1 É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h, no âmbito do Município de Registro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste edital.

2.2 Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I-A - PLANO DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

ANEXO I-B - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO I-C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO I-D - PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO UPA 24 HORAS

ANEXO II-D RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA

24 HORAS DR. NELSON ANTONIO HIRATA

ANEXO I-E - GRADE DE MEDICAMENTOS



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

ANEXO I-F - UNIFORMES

ANEXO I-G - OUVIDORIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO V - PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO VI - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII - ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2021/SMS/PMR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO, DEVENDO SER MODIFICADA CONFORME PLANO DE TRABALHO DA LICITANTE VENCEDORA

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão está incluso no Plano de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual. O valor máximo do custeio e investimento anual encontra-se definido na tabela abaixo:

Unidade de Pronto Atendimento	Valor Máximo de custeio mensal	Valor máximo de custeio anual
UPA 24H	R\$ 832.301,31	R\$ 9.987.615,72

3.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01,02,10,01,10,302,0014,2095,3.3.50.39 – Tesouro, Prefeitura Municipal de Registro,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Saúde, Assist. Hospitalar e Ambulatorial, Promoção à Saúde, Manut. Unidade Pronto Atendimento, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Reserva de Dotação 380.

05,02,10,01,10,302,0014,2118,3.3.50.39 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, Prefeitura Municipal de Registro, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Saúde, Assist. Hospitalar e Ambulatorial, Promoção à Saúde, Manut. Unidade Pronto Atendimento Rec. Federal, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Reserva de Dotação 381.

06,02,10,01,10,302,0014,2130,3.3.50.39 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, Prefeitura Municipal de Registro, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Saúde, Assist. Hospitalar e Ambulatorial, Promoção à Saúde, Manut. Unidade Pronto Atendimento Outras Fontes, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Reserva de Dotação 382.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão Especial de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico (www.registro.sp.gov.br) (protocolo on-line), em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação;

4.2 Boletim de Esclarecimento - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Comissão Especial de Chamamento Público emitirá boletim de esclarecimento, que será anexado no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br).

4.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior;

4.4 Comunicados - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão Especial de Chamamento Público e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Registros (www.registro.sp.gov.br) na aba licitações;

4.5 Impugnação – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

por irregularidade na aplicação da Lei (8666/93), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 desta lei (8666/93). – (Ar1. 41 §1º). Entidade qualificadas como Organização Social, até 2 (dois) dias úteis antes, poderão impugnar o ato convocatório. A impugnação deverá ser por escrito e encaminhada para Comissão Especial de Chamamento Público por meio dos endereços eletrônicos indicados neste edital;

4.6 A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito;

4.7 Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados;

4.8 Eventual necessidade de alteração do edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.9 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Especial de Chamamento Público. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

5. DAS DIRETRIZES GERAIS DO EDITAL:

5.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**);

5.2 Elaborar a Política de Aquisição de medicamentos, que utilize como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS) e para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado, conforme estabelecido no **ANEXO I-A** do Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos;

5.3 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

como lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, esterilização de materiais, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde. Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

5.4 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme **ANEXO I-B**;

5.5 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;

5.6 Implantar a política Humaniza SUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

5.7 A tenda COVID-19 deverá ser implementada de acordo com a necessidade do município em local anexo a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em conformidade com o ANEXO I Termo de Referência, cujo custo será acrescido no repasse mensal;

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações Sociais Qualificadas, assim declaradas pela Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 1.950 de 19 de abril de 2021, Lei 9.637/98 e Lei 8666/93, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital;

6.2 Não poderão participar do Chamamento Público entidades qualificadas:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

- a. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública do Município de Registro, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b. Nenhum servidor seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
- c. Que estejam em regime de falência decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação. Para os casos de recuperação Judicial será aplicada o disposto na Súmula 50 do TCESP.;
- d. Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei no 9.605, de 12.02.1998;
- e. Que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

6.3 A participação neste Chamamento Público importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

7.1 As Organizações Sociais Qualificadas devem poder realizar visita técnica à UPA 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde previamente à apresentação dos envelopes;

7.2 A Visita Técnica à UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata deverá ser agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Tamekishi Takano, 05 – Centro, Registro/SP, pelo email: saude@registro.sp.gov.br ou telefone 13-38284200 setor de compras, podendo ser realizada até o último dia anterior a abertura do processo;

7.3 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos técnicos que acompanharão a visita;

7.4 As condições da UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.5 A visita é opcional e a entidade que não o fizer não poderá posteriormente alegar

desconhecimento das condições da UPA.

7.6 DAS CONDIÇÕES PARA SER QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

7.6.1 – Só poderão participar do certame as entidades qualificadas como Organização Social, conforme Lei Municipal 1.950/2021.

7.6.1.1 Caso a entidade queira se qualificar como organização social pelo Município de Registro, deverá apresentar em até dois dias antes da data definida para abertura do certame, os documentos elencados no Art. 2º inciso I da Lei Municipal 1.950/2021. (lei anexa). A entidade deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Tamekichi Takano nº 5 – Centro – Registro/SP no horário das 08 às 12 e das 13:30 às 17:30. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispõe sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos;
- b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta lei;
- d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) Composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma de estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

- i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA

8.1 O envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, a ser entregue com o envelope Nº 2 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA no dia e hora marcados neste edital, deverão ser apresentados separadamente e entregues lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENTIDADE: _____

CNPJ/CPF: _____

DATA DA ABERTURA: 05/07/2021 HORÁRIO: a partir das 09:00 hrs

Envelope Nº 2 – Plano De Trabalho E Proposta Financeira

Entidade:

CNPJ/CPF: _____

DATA DA ABERTURA: 05/07/2021 HORÁRIO: a partir das 09:00 hrs

8.2 Os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1), Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope nº 2), exigidos no Presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;

8.3 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Município;

8.4 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

8.5 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos;

8.6 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa;

8.7 Somente serão considerados os Planos de Trabalho e Propostas Financeiras que abranjam a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste edital;

8.8 A entrega do envelope contendo Documentação e Plano de Trabalho, ocorrerá:

Local: Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Registro, situada na José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000.

Ato de abertura dos envelopes: 05/07/2021, a partir das 09:00 hs, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Registro, situada na José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000.

As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

8.9 A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, conforme **ANEXO II** - Modelo de Procuração;

8.10 Quando o representante se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção;

8.12 Ficará impedido na sessão pública, quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;

8.13 Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

9. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos previstos no artigo 2º, I da Lei 1.950 de 19 de abril de 2021 poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais e, preferencialmente, rubricados;

9.2 A Proposta de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos contidos neste Edital;

9.3 A proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no **ANEXO IV** e parâmetros para pontuações previstos no **ANEXO V** e **ANEXO VI**;

9.4 Deverá ser entregue também uma versão eletrônica a ser apresentada em mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida no Roteiro (C1, C2, C3 e C4);

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

10.1 O “**ENVELOPE 1**”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista, da Entidade Qualificada como Organização Social, especificados neste item.

10.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a. A proponente deverá fazer prova de que está qualificada como organização social.
- b. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c. Cópia da última ata da assembleia da Entidade Qualificada, com a indicação dos membros que compõem a sua diretoria”.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- c. Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União”.
- e. Certidão Negativa ou positiva de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST no 1470/2011, em conformidade com a Lei no 12.440/2011.

10.4 OUTROS DOCUMENTOS:

- a. Atestado de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SMS/PMR, conforme **ANEXO VII**;
- b. Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- c. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V, da Lei nº 8666/93, conforme **ANEXO III** deste edital.
- d. Declaração de Inexistência de Impedimento – apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme **ANEXO VIII**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

b) O **“ENVELOPE 2”**, do **PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter os documentos que compõem a proposta da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os valores da proposta financeira para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica (opcional) e com as especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

c) O **“ENVELOPE 2”** deverá conter também os documentos que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, observando-se, ainda, os subitens 9.3 e 9.4 deste Edital;

d) O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações que constam no **ANEXO IV** deste edital - **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**.

e) **“ENVELOPE 2”** deverá apresentar também a Proposta Financeira, contendo



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

obrigatoriamente o Plano Orçamentário de Custeio para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens solicitados neste edital, especificado para a unidade de saúde objeto deste Chamamento, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;

- f) A Proposta Financeira deverá contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros);
- g) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.
- h) Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades.
- i) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a. Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo;
- b. Para o conteúdo do envelope de proposta (plano de trabalho e proposta financeira) no dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público receberá os envelopes fechados e lacrados de cada participante;
- c. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido;
- d. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, efetuará a abertura dos Envelopes, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento;
- e. As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

- f. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração conforme anexo, com poderes expressos para atuar neste procedimento;
- g. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de o participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto;
- h. O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público no início da sessão de abertura dos envelopes;
- i. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;
- j. Após a abertura dos Envelopes a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público possa proceder à análise e julgamento, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para divulgação do resultado;
- k. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público realizará a avaliação dos Planos de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital e no **ANEXO V**, procedendo à definição da Nota do Plano de Trabalho (NPT) e da Nota de Preço (NP);
- l. Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste edital;
- m. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;
- n. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata dia e hora certos para respectiva divulgação;

o. À Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos;

p. Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação por correspondência eletrônica às entidades qualificadas.

12. DO JULGAMENTO

12.1 O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste edital;

12.2 Quanto à HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada;

12.3 Quanto às PROPOSTAS serão considerados os critérios de avaliação contidos nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**;

12.4 Serão desclassificadas as entidades cujo Plano de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;

12.5 A Proposta Financeira deverá ser apresentada no quadro de despesas de custeio conforme descrito neste edital, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa ao longo de cada mês do contrato de gestão;

12.6 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

12.7 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Registro, bem como no sítio eletrônico oficial.

13 RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

Público, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93;

13.2 O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público;

13.3 A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.5 O recurso deverá ser protocolizado em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000 ou via “protocolo on-line” no site www.registro.sp.gov.br;

13.6 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor;

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público irá divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

13.8 Após a homologação, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

14 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

14.1 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes;

14.2 A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SMS, conforme **ANEXO VII**;

14.3 Os erros formais observados nas Propostas e nos Documentos de Habilitação

poderão ser sanados;

14.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

15 DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1 A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Registro para a assinatura do contrato, conforme Minuta parte integrante deste edital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93; A Prefeitura também poderá enviar o contrato para que seja assinado de forma digital, respeitados os prazos estabelecidos.

15.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela entidade vencedora;

15.3 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3.1 O contrato de gestão, antes de sua assinatura, será disponibilizado à Organização Social para aprovação pelo seu Conselho de Administração, e, após, será submetido ao Secretário Municipal de Saúde, do Município de Registro, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.950/2021”.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar ou não assinar digitalmente (quando for o caso) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93;

15.5 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital;

15.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão, partes integrantes deste edital;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

16 DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica designada Fiscal/ Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão da contratação decorrente deste Chamamento Público, que será constituída através da publicação de portaria. Os fiscais/Comissão poderão ser substituídos a critério do Secretário Municipal de Saúde e ou do Prefeito Municipal.

17 DO PAGAMENTO

17.1 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** Os valores integralizados a serem repassados à CONTRATADA estão estabelecidos no item 8 - Sistema de Transferência de Recursos Orçamentários, do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Termo de Referência.

17.2 A análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, deverá ser realizada a partir do quarto mês correspondente à execução dos serviços, devido ao fluxo dos sistemas de informação que irão gerar os relatórios com os dados que serão utilizados para a avaliação das metas.

17.3 A avaliação das metas poderá definir redução do valor da parcela variável, sendo o pagamento da parcela variável proporcional a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

17.4 A obtenção reiterada de percentual de alcance de metas qualitativas e quantitativas constantes no item 7 – Indicadores para avaliação dos Serviços, ANEXO I Termo de Referência.

17.5 Se por 03 (três) meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos seja inferior a 40, a unidade receberá Notificação da SMS/Registro para a apresentação de justificativas a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

17.6 A realização dos pagamentos devidos à Organização Social depende da apresentação dos documentos elencados no item 4.8 – Quanto a Prestação de Contas – ANEXO I do Termo de Referência.

18 DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão;

19.2 O Dirigente máximo da Organização Social deverá apresentar o Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do presente Edital, do objeto a ser pactuado e suas condições assinado, conforme estabelecido na Lei 1.950 de 19 de abril de 2021;

19.3 A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão ou não assinar de forma digital (quando for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação;

19.4 Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente chamamento visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;

19.5 Os casos omissos neste edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e julgamento;

19.6 Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos citados.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, 250 – CNPJ 45.685.872/0001-79

Registro, 12 de maio de 2021.

Arnaldo Martins dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.....	03
2. JUSTIFICATIVA.....	03
3. DAS DIRETRIZES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	04
4. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPAS HORAS.....	07
4.1 Princípios Atendimento	07
4.2 Localização e Abrangência de Atendimento Unidade de Pronto Atendimento	08
4.3 Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento–Upa 24h.....	08
4.4 Fluxo Interno das Ações Assistenciais.....	08
5. NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PLANOS ESPECIAIS.....	14
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
6.1 Quanto a Assistência.....	15
6.2 Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas E Procedimentos.....	15
6.3 Quanto ao Aspecto Institucional.....	16
6.4 Quanto ao Aspecto Operacional.....	17
6.5 Quanto a Gestão De Pessoas.....	19
6.6 Quanto aos Bens Móveis E Imóveis.....	23
6.7 Quanto aos Equipamentos Médicos e Hospitalares, Equip de Informática e Mobiliários	24
6.8 Quanto a Tecnologia de Informação.....	24
6.9 Quanto a Prestação de Contas.....	24
6.10 Estimativa das Despesas de Custeio	31
7. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	32
7.1 Indicadores Quantitativos	32
7.2 Indicadores Qualitativos	33
8. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	35
8.1 Transferências Mensais de Recursos de Custeio.....	36
8.2 Cronograma de Transferência de Recursos Orçamentários.....	36
8.3 Despesas de Custeio e Investimento.....	37



LISTA DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I-A - PLANO DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

ANEXO I-B - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO I-C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO I-D - PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ANEXO II-D – RELAÇÃO DE PATRIMONIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DR. NELSON ANTONIO HIRATA

ANEXO I-E - GRADE DE MEDICAMENTOS

ANEXO I-F - UNIFORMES

ANEXO I-G- OUVIDORIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO V – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO VI – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII – ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2021/SMS.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IX – A MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO SERÁ ELABORADO MEDINTE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO QUE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I



1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Registro-SP para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h , conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde e a atenção integral à saúde passou a ser um direito de todos os brasileiros.

A Constituição Federal de 1988 e posteriormente, a Lei Orgânica da Saúde, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, entendem que a saúde não se limita apenas a ausência de doença, e que o conceito de saúde decorre da implantação de outras políticas públicas que promovam a redução de desigualdades regionais promovendo desenvolvimentos econômico e social.

Dessa maneira, o SUS, em conjunto com as demais políticas, deve atuar na promoção da saúde, prevenção de ocorrência de agravos e recuperação dos doentes. A rede que compõem o SUS é ampla e abrange tanto ações, como serviços de saúde. Ela engloba a atenção primária, média e alta complexidade, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e a assistência farmacêutica.

Para que o sistema de saúde tenha êxito na sua estruturação torna-se necessário a implantação das redes de Atenção à Saúde (RASs) para organizar o sistema de saúde de maneira integrada permitindo responder com efetividade, eficiência, segurança, qualidade e equidade as demandas de saúde da população.

A Atenção Primária (AP) constitui o primeiro nível de atenção e principal porta de entrada no sistema de saúde atuando de forma longitudinal (ao longo do curso de vida) sendo que a maioria das necessidades em saúde da população devem ser abordadas e resolvidas neste nível.

No contexto de um sistema de saúde baseado na Atenção Primária, como é o caso no município de Registro, esta torna-se o principal ponto de contato entre as pessoas e os serviços de saúde.

Seguindo o sistema de redes, em segundo nível, a rede de atenção abrange a média complexidade que é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados.

Este contexto de redes envolve também a alta tecnologia e o alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade). Em 2003, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) com o objetivo de garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências. A PNAU foi reformulada em 2011, com a instituição da



Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde. As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas são componentes da rede, que deve ser implementada gradativamente em todo território nacional com base em critérios epidemiológicos e de densidade populacional.

São definidas como unidades de Pronto Atendimento (UPA) o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar associada a rede organizada de atenção às urgências. As UPAs foram criadas para atuar como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência e dependendo do caso atendido, eles podem ser solucionados no local, estabilizados e/ou encaminhados para os hospitais ou redirecionados às UBS. De acordo com as suas atribuições, as UPAs devem funcionar 24 horas por dia, realizar a classificação de risco dos pacientes, resolver os casos de baixa e média complexidade, estabilizar os casos de pacientes graves e possuir estrutura física, recursos humanos e tecnológico suficientes para o atendimento da população de sua área de abrangência no que se refere ao escopo dos serviços que oferece.

O município de Registro conta atualmente com 16 Centros de Saúde na Atenção Primária atuando como porta de entrada preferencial ao usuário, são 20 equipes atuando no modelo de estratégia de saúde da família tendo 03 unidades como referência nas especialidades básicas de pediatria e gineco-obstetricia, 13 equipes de saúde bucal, 01 centro de especialidades odontológicas e um centro de especialidades médicas.

De fato, uma das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências é a ampliação do acesso ao atendimento das urgências através da implantação de redes regionalizadas e hierarquizadas de atendimento que, além de permitir uma melhor organização da assistência e articulação dos serviços, é elemento fundamental para a universalidade do acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A unidade de urgência e emergência funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento de cada localidade.

O município de Registro tem investido na estruturação de sua rede de serviços de saúde visando o melhor atendimento da população sob sua responsabilidade, ampliando e qualificando a cobertura de Atenção Primária, à atenção especializada e a oferta de serviços de urgência e emergência.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Universal de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis 8080 e 8142 de 1990, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade;

3.2 Ter como princípios organizativos a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade realizando o encaminhamento para o nível hospitalar quando necessário, utilizando a referência e contrarreferência;



3.3 Ter atendimento disponível durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam as UPA independente de sua condição.

3.4 A CONTRATADA deverá providenciar CNPJ próprio atinente à UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24 Horas (Dr. Nelson Hirata), nos termos do artigo 3º caput e § 2º, da Instrução Normativa RFB Nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, no prazo máximo de 30 dias, após assinatura do contrato;

3.5 A tenda COVID-19 deverá ser implementada de acordo com a necessidade do município em local anexo a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas exclusivo para sintomáticos e necessitará ser mantida contendo equipe mínima 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista, com horário de funcionamento das 07:00 as 19:00.

a) O plano da tenda COVID-19 deverá ser apresentado pela entidade, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do Município, cujo custo será acrescido no repasse mensal;

b) A coleta de material para confirmação diagnóstica ocorrerá por conta da CONTRATADA, ficando esta, responsável pelos insumos e transporte até o laboratório de referência. A coleta deverá acontecer 24 horas por dia em tempo ininterrupto.

3.5 Poderá ser feita readequação do quadro de funcionários, sendo acrescentado ou suprimido de acordo com a necessidade serviço, considerando períodos sazonais.

3.6 Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da SMS de Registro, previstos no Plano de Saúde e Programação Anual de Saúde;

3.7 Encaminhar os atendidos na UPA 24 horas para a atenção primária utilizando-se da contrarreferência para que possa dar continuidade do cuidado ao usuário, na sua unidade de referência, utilizando o formulário de contrarreferência para Atenção Primária, instrumento contido no prontuário eletrônico;

3.8 A CONTRATADA deverá seguir o Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos, que deverá ser assinado e entregue juntamente às documentações exigidas no Plano de Trabalho, conforme Anexo I-A;

3.9 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I-B;

3.10 No caso de despesas com manutenção predial deverá ser oficializado previamente através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

3.11 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;

3.12 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento como: lavanderia, hotelaria, higienização, alimentação, segurança



privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.13 Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

3.14 Disponibilizar os exames laboratoriais de análises clínicas, conforme estabelecido no Anexo I-C;

3.15 Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário municipal, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde;

3.16 Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e a gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

3.17 Implantar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde;

3.18 Receber alunos de cursos de graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, contribuindo para a formação profissional e construção da rede;

3.19 Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro;

3.20 Atender aos aspectos relacionados à transparência das despesas realizadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Seção IV Da Transparência da Gestão do Art. 25 da Lei 10372 de 25 de abril de 2018;

3.21 Atender às normas com relação à Padronização visual da UPA, conforme Manual de Padronização das UPAS do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Registro;

3.22 Atender as demandas da secretaria de saúde no que tange a procedimentos de Sondagem Nasoenteral e Vesical, fornecimento e administração de medicamentos não padronizados no município prescritos nas referências para administração parenteral dentre outras de acordo com referência da rede municipal de saúde, incluindo insumos, medicamentos e mão de obra e em casos



de necessidade de alimentação por via enteral nos pacientes em observação, as dietas e equipamentos ficam de responsabilidade da CONTRATADA.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

4.1 Princípios do Atendimento

As UPAs 24 horas são Unidades de Saúde que prestam serviços 24 horas por dia, com atendimento em todas as faixas etárias, em todos os dias do ano, com vocação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de um componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, a UPA 24 horas está vinculada e subordinada tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde de Registro, por meio da Diretoria de Regulação da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica em Saúde. Os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na:

- a) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- b) Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- c) Lei nº 1950, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;
- d) Decreto Municipal nº 2309 de 26 outubro de 2016, dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre administração pública municipal e as organizações de sociedade civil;
- e) Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e dá outras providências;
- f) Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- g) Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- h) Portaria nº 10, de 03 de Janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4.1.1 A legislação deve ser aplicável, com observância dos seguintes princípios:



- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, conforme descrito no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- h. Direitos e deveres dos usuários da saúde;
- i. Organização do Sistema Único de Saúde e em especial das UPAs;
- j. Gestão no SUS;
- k. Planejamento no SUS;
- l. Participação social;
- m. Participação complementar;
- n. Sistemas de informação;
- o. Auditoria, controle e avaliação;
- p. Padronização visual das unidades de saúde do SUS.

4.2 Localização e abrangência de atendimento da unidade de pronto atendimento

Quadro 1 - Localização Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS

Nº de UPA 24H	NOME	ENDEREÇO
1	UPA 24h Dr. Nelson Antonio Hirata	Rua Nelson Brihi Badur, 605. Bairro Jardim São Nicolau. CEP: 11900-000

A UPA 24H está destinada ao atendimento médico e de enfermagem de pacientes em situações diversas de saúde, contemplando todas as faixas etárias ininterruptamente.

4.3 Estrutura Física Da Unidade De Pronto Atendimento - UPA 24 Horas

A estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Dr Nelson Antonio Hirata está descrita no [Anexo I-D](#).

4.4 Fluxo Interno das Ações Assistenciais

O fluxo de atendimento na UPA Dr. Nelson Antonio Hirata, seguirá as seguintes orientações:

4.4.1 Adoção da Classificação de Risco:



A classificação de Risco é a ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizada por profissionais (Médicos ou Enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do estado do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes.

A CONTRADA deverá adotar o protocolo de classificação de risco utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro.

4.4.2 Chegada do usuário na recepção da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h:

O usuário entrará na Unidade de Pronto Atendimento por meio da recepção. Na chegada do usuário ao serviço, o profissional da recepção deverá verificar no prontuário eletrônico vigente no município se o usuário já possui cartão nacional de saúde, em caso positivo, o funcionário obrigatoriamente deverá atualizar endereço e telefone do usuário, caso o usuário não o tenha, o funcionário deverá criar um cartão nacional de saúde no prontuário eletrônico. Após esta etapa de verificação ou criação de CNS, o mesmo será encaminhado para classificação de risco com o Enfermeiro.

Os usuários que chegarem a unidade e forem direcionados à sala de reanimação, caberá ao administrador realizar o cadastramento do usuário neste local.

A classificação de risco deverá ser realizada por profissional Enfermeiro e classificar o usuário, utilizando como subsídios o protocolo de classificação de risco adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro.

Após a classificação de risco do Enfermeiro o usuário deverá ser encaminhado para consulta médica, que dependendo da situação clínica poderá ter outros atendimentos dentro da Unidade.

Pacientes com suspeita de doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas (listada abaixo), deverão receber máscaras de EPI na classificação de risco e terão o atendimento médico priorizado.

Lista doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas:

- Tuberculose;
- Sarampo;
- Rubéola;
- Caxumba;
- Meningite;
- Coqueluche;
- Varicela;
- Sars- Cov2-19;
- Outras que possam surgir.

4.4.3 Atendimento Médico:

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano a todos os pacientes que buscam a UPA independente de sua condição. Estarão compreendidos no



atendimento médico os atendimentos de urgência e emergência, as consultas médicas e a observação clínica adulto e infantil, assim como as transferências para outros níveis de complexidade, quando necessários, conforme grade de referência da rede, além dos exames complementares contemplados neste Termo, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

Caso o profissional médico constate a necessidade de encaminhamento para outras especialidades médicas que não impliquem no atendimento imediato de emergência, ou seja, atendimento relacionado com a continuidade do cuidado, o usuário deverá ser encaminhado à Atenção Primária, obedecendo a Política Municipal de Atenção Primária de Registro.

É vedado a equipe da UPA a solicitação de exames diagnósticos complementares que não estão contemplados neste Termo e ao escopo do atendimento de urgência e emergência, devendo o usuário ser encaminhado à Atenção Primária, obedecendo a Política Municipal de Atenção Primária de Registro.

Durante o atendimento, deve efetuar registros das ações e procedimentos realizados no prontuário eletrônico devendo interfacear com a rede municipal.

Os medicamentos prescritos deverão observar o Plano e Acesso e Uso Racional de Medicamentos Anexo I-A, bem como a Grade de Medicamentos constantes no Anexo I-E. O fornecimento de medicamentos fica restrito para usuários moradores do município de Registro. O não cumprimento desta incorrerá em penalidade de acordo com o plano de desembolso financeiro variável contido no quadro 5.

Deve encaminhar aqueles usuários que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para avaliação em serviços hospitalares de retaguarda, conforme grade de referência e contrarreferência, por meio da regulação do acesso assistencial, CROSS (Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde).

Deve realizar notificações compulsórias de doenças transmissíveis no prontuário eletrônico conforme fluxos preconizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde do município.

Deve realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis, assim como as normas vigentes, utilizando-se da educação permanente e qualidade do trabalho.

A equipe de profissionais médicos da UPA 24H, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada com 6 médicos/24h para o funcionamento da unidade, sendo 3 diurnos e 3 noturnos. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e consentido pelo gestor do contrato.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.

A produção médica da UPA 24 HORAS comporá as metas quantitativas, especificadas nos itens "8. Do Pagamento" e "9. Indicadores para avaliação dos serviços".

A atenção em saúde realizada pelo médico também comporá indicadores qualitativos, os quais estão descritos no item "Indicadores para Avaliação dos Serviços".

4.4.4 Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem:

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, composta por uma equipe que atenda a todas as especificações contidas neste Termo. Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

4.4.5 Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem realizados no interior da UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata :

Realizados em pacientes atendidos na UPA 24h durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir: Administração de medicação oral e/ou parenteral, são eles:

- Administrar medicamentos segundo o protocolo de dor torácica;
 - Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
 - Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
 - Ventilação não invasiva por CPAP e BiPAP;
 - Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
 - Realização de gasometria arterial;
 - Irrigação gástrica;
 - Inserção de sondas e cateteres;
 - Curativos e suturas;
 - Punções venosas periférica e profunda;
 - Aconselhamento pré e pós Teste Rápido para HIV/Sífilis e hepatites;
 - Consulta médica e prescrição de Kit medicamentoso para PEP;
 - Coleta de sangue, urina e swab oral e nasal para doenças de interesse epidemiológico, conforme a legislação vigente;
 - Eventualmente outros procedimentos de enfermagem e/ou médico poderão ser necessários e sua realização deve respeitar o atendimento das necessidades integrais do usuário dentro do escopo de atuação dos serviços da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h;
 - Outros procedimentos de enfermagem e ou médicos poderão ser incluídos neste hall de acordo com a inclusão de novas tecnologias nos serviços de saúde ou conforme preconizado pela SMS.
- Em todos os procedimentos realizados devem ser seguidas as normas de biossegurança vigentes, inclusive o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



Casos de sondagem Nasoentérica de usuários atendidos pela atenção primária de saúde que necessitem de confirmação do posicionamento da sonda serão realizados pela UPA 24h.

Casos de sondagem vesical e nasoentérica com tentativas frustradas de realização na atenção básica serão absorvidas pela UPA 24h.

4.4.6 Exames complementares:

Serão realizados na UPA 24H Dr. Nelson Antônio Hirata, exames laboratoriais, eletrocardiogramas e RX.

Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da UPA 24H. Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por Enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O exame laboratorial de análises clínicas deverá seguir ao Anexo I-C - Exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

O serviço de Raios X, contará, minimamente, com um 01 (um) Técnico de Raios X no plantão diurno e 01 (um) Técnico de Raios X no plantão noturno, devendo ter 01 (um) responsável técnico pelo serviço.

4.4.7 Fornecimento e administração de medicamentos:

4.4.7.1 Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/1998- MS:

4.4.7.1.1 Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes nos anexos da Portaria 344/1998-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.

4.4.7.1.2 Os itens constantes no referido carrinho/maleta somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.

4.4.7.1.3 Ao retirar os medicamentos do carrinho/maleta, o profissional previamente designado pela coordenação que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento nas duas vias da receita.

4.4.7.1.4 A primeira via de receita de controle especial, referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada no carrinho/maleta destinado para recolhimento e posterior controle pelo farmacêutico.

4.4.7.1.5 A segunda via de receita de controle especial deverá ser entregue para o profissional que realizará a administração do medicamento;

4.4.7.1.6 O registro dos medicamentos, constantes da Portaria 344/1998 MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico, uma vez que tal registro gera o livro eletrônico de controle de psicotrópicos e ou outros medicamentos sujeitos a controle especial.

4.4.7.1.7 No período em que houver a presença do farmacêutico, esse fará as baixas das prescrições de medicamentos controlados do dia anterior, bem como do final de semana.

4.4.7.2 Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela RDC 20/2011-MS (antimicrobianos):

4.4.7.2.1 Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes no anexo da RDC 20/2011-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.

4.4.7.2.2 Haverá um estoque de medicamentos antimicrobianos, cujos itens e as quantidades serão

previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal. O referido estoque ficará acondicionado em local adequado, cumprindo requisitos sanitários necessários, e o mesmo servirá de suporte assistencial para atender a população na ausência do farmacêutico.

4.4.7.2.3 Os itens constantes da RDC 20/2011-MS somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.

4.4.7.2.4 Ao retirar medicamentos da maleta, o profissional que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento **nas duas vias** da receita.

4.4.7.2.5 A segunda via de receita de controle especial (antimicrobianos), referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada na gaveta destinada para recolhimento pelo farmacêutico, para que o mesmo possa repor o armário e conferir se o registro no sistema informatizado foi realizado adequadamente via relatórios disponíveis.

4.4.7.2.6 A primeira via de receita de controle especial (antimicrobianos) deverá ser entregue para ao usuário juntamente com o medicamento para uso domiciliar.

4.4.7.2.7 O registro dos medicamentos, constantes da RDC 20/11-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico.

4.4.7.2.8 O farmacêutico fará o registro das prescrições de antimicrobianos no sistema informatizado fornecidos no dia anterior, bem como no final de semana.

4.4.7.2.9 A quantidade de medicamento antimicrobiano fornecida deve ser sempre referente ao tratamento completo, para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.

4.4.7.2.10 A CONTRATADA deverá se adequar para o fornecimento dos medicamentos nos casos em que houver modificações na REMUME.

4.4.7.3 Dos medicamentos antirretrovirais utilizados para Profilaxia Pós Exposição (PEP) ao HIV:

Os esquemas de medicamentos que a CONTRATADA deve manter em estoque são os disponibilizados pelo Ministério da Saúde por meio do Departamento Regional de Saúde – DRS XII:

- a) Haverá um estoque de medicamentos PEP, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados ao DRS XII.
- b) Os medicamentos destinados a PEP ficarão sob a guarda do farmacêutico.
- c) Os itens constantes somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita (formulário padrão para PEP) ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.
- d) No formulário de PEP, o profissional que estiver na escala do serviço de farmácia deverá: solicitar a assinatura do paciente que recebeu o medicamento, datar o fornecimento, rubricar e carimbar, além de descrever a quantidade e os lotes dos medicamentos entregues no verso.
- e) O profissional que estiver na escala do serviço de farmácia deverá registrar adequadamente no prontuário do paciente a entrega do medicamento no ícone evolução.
- f) A quantidade de medicamentos PEP fornecida deve ser sempre para o tratamento completo,



para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.

- g) Atentar para a entrega correta das caixas de medicamentos conforme terapia prescrita pelo médico.
- h) Os formulários de PEP, referentes aos medicamentos fornecidos, deverão ser repassados ao farmacêutico no dia posterior para que o mesmo possa repor o armário e, posteriormente enviá-los ao DRS XII para reposição de estoque e registro no Sistema Logístico de Medicamentos (SICLOM) do Ministério da Saúde.
- i) O fornecimento de medicamentos para PEP se dará em todo o funcionamento da UPA 24 Horas.
- j) A CONTRATADA deverá se adequar para o fornecimento dos medicamentos mesmo em casos de mudanças de terapia, sempre de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde.

4.4.7.4 Dos demais medicamentos:

Quando realizar a administração do medicamento, o profissional já deverá efetuar a baixa do mesmo no sistema de informações.

Medicamentos injetáveis prescritos por outras referências que não tenham na rede de atenção primária deverão ser fornecidos e administrados na UPA 24h, incluindo medicamentos, insumos e mão de obra.

4.4.8 Transferência de Usuário da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h para o Hospital:

O médico assistente do usuário na UPA 24H será responsável pela interlocução com a Central de Regulação (CROSS). O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterruptas, obedecendo aos fluxos, protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

4.4.9 Receber alunos de cursos de graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, assim como ser campo de estágio contribuindo para a formação profissional, respeitando os seguintes eixos:

- a) O recebimento de alunos de escolas convênidas com a Prefeitura Municipal de Registro;
- b) Fica a Organização Social impedida de realizar termos de cooperação técnica e/ou convênios diretamente com instituições de ensino com o intuito de receber estudantes na Rede Municipal de Saúde de Registro.

5 NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PLANOS ESPECIAIS

Se ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de Planos especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento



rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico- financeira.

Qualquer indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria de Saúde de Registro.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Quanto à assistência:

6.1.1 Atendimento Médico a qualquer paciente, independente de faixa etária, contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento específico da UPA 24h, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

6.1.2 Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;

6.1.3 Realizar avaliação médica e de enfermagem de forma sistemática no intervalo de tempo que cada paciente exigir em todos os paciente que estão em observação;

6.1.4 Operacionalizar junto a regulação de leitos da Secretaria Estadual de Saúde os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h, através dos mecanismos regulatórios vigentes;

6.1.5 Exames laboratoriais (Anexo I-C) e eletrocardiograma ;

6.1.6 Comunicar à Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade;

6.1.7 Atender a todas as diretrizes contidas no item 3 deste termo "Das Diretrizes Gerais do Termo de Referência";

6.1.8 Desenvolver ações para atender a todas as informações contidas neste termo no item 4 "Informações sobre a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas ".

6.2 Diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos:

a. Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

b. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

c. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos no Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OMS), entre outros.

d. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SMS Registro.

e. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados e aprovados pela Diretoria de Regulação da Média e Alta complexidade e Atenção Básica e Diretoria em Gestão e Saúde Pública;



f. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SMS, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

g. Atender aos usuários da saúde mental na Urgência e Emergência respeitando ao plano Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 Quanto ao aspecto institucional:

6.3.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

6.3.2 A CONTRATADA fica sujeita a rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal caso ocorra cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis;

6.3.3 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UPA 24h;

6.3.4 Disponibilizar, caso o usuário solicite, cópia de prontuário do usuário, conforme legislação;

6.3.5 Observar:

a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento, para toda e qualquer informação;

6.3.6 Utilização obrigatória da grade mínima de medicamentos padronizada pela SMS constante do Anexo I-E, seguindo as orientações contidas no Plano de acesso e uso racional de medicamentos e no item deste Termo 4.4.7 Fornecimento e administração de medicamentos;

6.3.7 Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

6.3.8 "Respeitar os fluxos de acesso a consultas e exames especializados estabelecidos assim como a Política Nacional de Saúde que prevê a APS como ordenadora do cuidado. Caso o plantonista identifique necessidade de seguimento do usuário na atenção especializada deve encaminhar o usuário para a APS";

6.3.9 Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SMS/, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS;

6.3.10 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



6.3.11 Participar obrigatoriamente das ações determinadas pela SMS na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade;

6.3.12 A entidade fica obrigada a atender às convocações para participação em reuniões demandadas pela SMS afim de adequações nas redes de atenção à saúde. O não cumprimento desta incorrerá em penalidade de acordo com o plano de desembolso financeiro variável contido no quadro 5.

6.3.13 A entidade fica obrigada a responder em tempo oportuno a ofícios e ouvidorias demandadas da SMS. O não cumprimento desta incorrerá em penalidade de acordo com o plano de desembolso financeiro variável contido no quadro 5.

6.4 Quanto ao aspecto operacional:

6.4.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;

6.4.2 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do CNES, conforme legislação vigente que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

6.4.3 Disponibilizar atendimento em odontologia de segunda à sexta-feira das 17h30 às 20h30. Todo instrumental, medicamentos e materiais odontológicos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Registro, visto que estes itens não fazem parte da padronização de materiais médico-hospitalares.

6.4.4 Fornecer:

- a. Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
- b. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- c. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;
- d. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
- e. Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela SMS, conforme anexo I-F;
- f. Roupas hospitalares;
- g. Alimentação para usuários em observação respeita a necessidade e restrições para cada caso;
- h. Gases Medicinais;
- i. Vigilância desarmada;
- j. Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- k. Lavanderia;
- l. Limpeza;
- m. Manutenção Predial, incluindo área do pátio e estacionamento e Conforto Ambiental;
- n. Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos;



O. Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA 24h (salas vermelha), além da área de acolhimento e classificação de risco.

6.4.5 Apresentar mensalmente os resultados dos indicadores que não tem como fonte o sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde referidos nos itens 10.1 e 10.2 dentro dos parâmetros determinados pela SMS;

6.4.6 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

6.4.7 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SMS. Não deverá ser vedado acesso ao usuário que não possuir identificação;

6.4.8 Emitir o cartão do SUS;

6.4.9 Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

6.4.10 Arcar e manter os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento com as seguintes despesas:

- a. Concessionária de Telefone;
- b. Gás;
- c. Faturas de água/esgoto;
- d. Faturas de energia elétrica;
- e. Faturas de internet .

6.4.11 Dar conhecimento imediato à Diretoria de Regulação da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica da SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato/Convênio, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

6.4.12 Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão/Convênio, devem seguir o fluxo de comunicação que obedeça a seguinte ordem:

a. A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível mudança de procedimentos ou rotinas originalmente não previstos no Contrato e seus anexos a Comissão de Monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão/Convênio, devendo apresentar as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato/Convênio;

b. Qualquer indicação da Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão/Convênio para ajustes no Contrato de Gestão/Convênio deverá haver aprovação/autorização da Secretaria de Saúde, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual;



6.4.13A Organização Social de Saúde deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da UPA submetendo a avaliação e parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão/Convênio;

6.4.14 Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde quando houver possibilidade de exposição da SMS por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A OSS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SMS;

6.4.15 Observar os preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria, constante no Anexo I-G, e:

- a. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da SMS;
- b. Responder em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria da SMS.

6.5 Quanto à gestão de pessoas

6.5.1 Da Contratação de Pessoas:

A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo através de chamamento público. Essa contratação deverá ser minimamente dimensionada com 6 médicos/24h para o funcionamento da unidade, sendo 3 diurnos e 3 noturnos. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e concetido pelo gestor do contrato, cumprindo a garantia do efetivo funcionamento no serviço e sendo obrigatório a proporção de 6 médicos nas 24 horas.

A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da UPA 24h que comporão o quadro de gestão de pessoas deve ser realizada de forma que as ações exigidas neste Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área física do prédio e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, além dos requisitos determinados pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde Nº 03 de Setembro de 2017, que redefine as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, bem como as as diretrizes do modelo assistencial e financiamento UPA 24 Horas com no mínimo os seguintes profissionais e quantidades:

Quadro 2 – Equipe mínima de Profissionais

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	
	DIA	NOITE
Assistente Administrativo (40h semanal)	1	-
Assistente Social (20 semanal)	1	
Auxiliar Administrativo (40h semanal)	1	-
Auxiliar de Farmácia (40h semanal)	3	2
Auxiliar de Enfermagem	9	8
Auxiliar de Enfermagem (192)	4	3
Auxiliar de Consultório Odontológico	-	1
Auxiliar de Limpeza (escala 12x36)	3	2
Coordenador Administrativo (40 semanal)	1	-
Copeira	1	1
Enfermeiro (escala 12x36)	4	4
Farmacêutico (40h semanal)	2	-
Motorista (40h semanal)	1	-
Porteiros/Vigilantes (escala 12x36)	3	3
Supervisor de Enfermagem (40h semanal)	1	
Técnico de Enfermagem (escala 12x36)	3	2
Técnico de Enfermagem 192 (escala 12x36)	3(192)	3(192)
Técnico em Radiologia (24h semanal)	3	3
Técnico em TI (40h semanal)	1	
Recepcionistas	2	2
Diretor Técnico	1	-
Médico	3	3
Odontólogo	0	1

6.5.2 Da transparência do Processo seletivo na contratação de pessoas:

6.5.2.1 A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

6.5.3 Dos critérios do Processo Seletivo:

6.5.3.1 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

6.5.4 Das responsabilidades da CONTRATADA com seus trabalhadores:



6.5.4.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

6.5.4.2 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;

6.5.4.3 Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Plano de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.5.4.4 Elaborar Plano de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

6.5.5 Da formação:

6.5.5.1 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;

6.5.5.2 Os profissionais deverão possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação estar devidamente registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, , ficando vedada a contratação de técnicos de enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de enfermeiro;

6.5.5.3 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

6.5.6 Da Educação Permanente:

6.5.6.1 Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência ou certificado (no mínimo de 2 em 2 anos);

6.5.6.2 Os Planos e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SMS regularmente. A SMS poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação ou participação específica em alguma área.

6.5.7 Da substituição de profissionais:

6.5.7.1 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, informando a SMS para cadastramento dos mesmos no CNES;

6.5.7.2 Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.

6.5.8 Cadastro:

6.5.8.1 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES, enviando atualização dos profissionais ao núcleo de informações da secretaria de saúde sempre que houver alterações dos profissionais;



6.5.8.2 Apresentar inicialmente à Diretoria de Regulação da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica da SMS relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações.

6.5.9 Do Controle do Ponto Biométrico:

6.5.9.1 Manter controle do ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA, de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão e apresentando obrigatoriamente à SMS os extratos mensais do ponto eletrônico.

6.5.10 Dos vencimentos e responsabilidades na contratação:

a. A CONTRATADA deverá adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários;

b. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

6.5.11 Dos Danos a terceiros:

6.5.11.1 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

6.5.11.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

6.5.12 Da Cessão de Servidor Público:

Na hipótese de Cessão de servidor público à organização social, com ônus para a origem, será vedado à incorporação aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela entidade, bem como ao pagamento de vantagem pecuniária permanente pela entidade gerenciadora ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria conforme disponibilidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.13 Dos contratos entre a CONTRATADA e terceiros:

6.5.13.1 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

6.5.13.2 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA deverão ser enviados a



SMS Diretoria de Regulação da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica.

6.5.13.3 A SMS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

6.5.13.4 O conhecimento da SMS acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

6.5.13.5 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da SMS quanto ao desenho, layout e conforme descrito no Anexo I-H.

6.6 Quanto aos bens móveis e imóveis:

6.6.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SMS/PMR;

6.6.2 Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS/PMR e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico;

6.6.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS/PMR ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

6.6.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;

6.6.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

6.6.6 Dar conhecimento imediato à Diretoria de Regulação da Média e Alta complexidade e Atenção Básica/SMS/PMR de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SMS/PMR;

6.6.7 Incluir no patrimônio da SMS/PMR os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão;

6.6.8 Zelar e manter em perfeito estado de funcionamento e conservação: gerador e a caixa d'água;

6.6.9 Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica;

6.6.10 Realizar mensalmente a dedetização do prédio;

6.6.11 Manter vigilância 24 horas;

6.6.12 Providenciar as análises de água sempre que necessário de acordo com a legislação vigente;

6.6.13 Responsabilizar-se pela coleta de resíduos,

6.6.14 Responsabilizar-se pela iluminação da área externa do prédio;

6.6.15 Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva,



bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel;

6.6.16 Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência deste Termo.

6.7 Quanto aos equipamentos médicos e hospitalares, equipamentos de informáticas e mobiliários:

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Termo De Permissão de Uso no Anexo I-B.

Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores outros, serão cedidos pela SMS à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços.

No momento da assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA assinará a lista com o nome e o quantitativo dos materiais permanentes, equipamentos e instrumentais, que serão cedidos pela contratante, bem como lista contendo os insumos que deverão ser adquiridos pela CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA impedida de destinar bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

6.7.2 A CONTRATADA será obrigada em relação aos bens imóveis cedidos:

- a. Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos;
- b. Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados do monitoramento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido, assim como os responsáveis pelo patrimônio da prefeitura;
- c. Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos; e
- d. Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

6.8 Quanto à tecnologia de informação:

6.8.2 Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da SMS/Registro, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade;

6.8.3 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS/Registro.

6.9 Quanto à prestação de contas:

6.9.1 A prestação de contas das transferências voluntárias municipais deverão ser formalizadas de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 2.309/2016 que regulamenta a Lei 13019/2014, Instruções do TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais atos normativos do Município de Registro, protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, o qual deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.9.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter



elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá a organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere as ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

6.9.3. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterà:

- I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos e comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1- 0 relatórios de que trata o caput de vera ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II- Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros: e
- III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24.

§ 3 – O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4". A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.9.4. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III – O extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;



VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único - A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.9.5. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 55 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

6.9.6. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos a execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.9.7. - Prestação de contas parcial.

6.9.7.1. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas parcial até trinta dias após o recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

§ 1º A apresentação da prestação de contas será na plataforma eletrônica disponibilizada pela administração pública municipal.

§ 2º. A apresentação de contas parcial, conforme caput é de caráter compulsório.

§ 3º. A não apresentação da prestação de contas, conforme caput implica em impedimento na liberação das parcelas futuras.

§ 4º. No caso de liberação de recurso em uma única parcela, não desobriga no atendimento e na obrigação de apresentação de contas parcial.

§ 5º. A qualquer momento, a Secretaria Gestora da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a Controladoria Municipal e os Órgãos externos de Controle, poderão solicitar originais e/ou cópias dos comprovantes de despesas.

§ 6º. As organizações da sociedade civil deverão preencher e apresentar os anexos disponibilizados e os que vierem a ser disponibilizados pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle externo.

§ 7º. A qualquer tempo a Administração municipal poderá solicitar os documentos ou cópia dos mesmos, conforme §1º do caput.

6.9.8. - Prestação de contas anual

6.9.8.1. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º. Para fins do disposto no §1, considera-se exercício o ano-calendário, independente da data inicial da liberação do recurso.

§ 3º. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 54.

§ 4º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificara a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º. Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no§ 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 6º. As organizações da sociedade civil deverão preencher e apresentar os anexos disponibilizados e os que vierem a ser disponibilizados pela administração pública municipal ou pelo Tribunal de Contas do Estado.

6.9.8.2. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 1º. A análise prevista no **caput** também será realizada quando:

I - For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50; ou

II - For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo *de* admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidencia de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificara a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e subsidiara a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

6.9.8.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 60 conterà:

I - Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que devera:

a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e



b) Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

- 1- Aos impactos econômicos sociais
- 2- Ao grau de satisfação do público-alvo;
- 3- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificara a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de trinta dias:

I - Sanar a irregularidade:

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º. O gestor avaliara o cumprimento do disposto no § 1º e atualizara o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º. Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

I - Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar;

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados a irregularidade ou inexecução apurada ou a prestação de contas não apresentada: e

b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33: ou

II – Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados a irregularidade ou inexecução apurada ou a prestação de contas não apresentada: e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 5º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 48, que homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º. O gestor da parceria deverá adotar as providencias constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º. As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providencias adotadas de acordo com o § 6º.

6.9.9. Da prestação de contas final

6.9.9.1. As organizações da sociedade civil deverão apresenta a prestação de contas final por meio de Relatório Final do Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 54, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019 de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §



3º do art.41.

6.9.9.2. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - Os Relatórios parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III – Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliara os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 54.

6.9.9.3. Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidencia de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificara a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55.

6.9.9.4. Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

- I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
- II – O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;

6.9.9.5. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - Aprovação das contas;
- II - Aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição das contas.

§ 1º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Omissão no dever de prestar contas
- II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou



IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - Quando ocorrerem falta de documentos que prejudiquem a análise para apreciação da regularidade na prestação de contas.

6.9.9.6. A decisão sobre a prestação de contas final caberá a autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o **caput** e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de até vinte dias, á autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de vinte dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de vinte dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

6.9.9.7. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deves:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas;

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de vinte dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada a eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º. A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de vinte dias.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Compete exclusivamente ao dirigente máximo da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.

§ 5º. Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário enseja:

I - A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

6.9.9.8. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até sessenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, pelo período de



trinta dias.

§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre

O final do prazo e adata em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observara a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

6.9.9.9. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inercia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69: e

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inercia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.10 Estimativa das despesas de custeio

6.10.1 Baseando-se em pesquisa a contratos vigentes estabelecidos entre gestores estaduais ou municipais com Organizações Sociais com o objetivo de gerenciar e executar ações e serviços de saúde em UPA por porte/Opção, orçamento realizado pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Registro e aplicação de percentual de custo de consulta médica entre OS e UPA própria da SMS, estima-se o valor de custeio mensal em até R\$ 832.301,31 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e um centavos).

6.10.2 Do pagamento :

6.10.2.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

6.10.2.2 O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal e metas quantitativas , no percentual do valor global mensal de 92% (noventa e dois por cento);

6.10.2.3 O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas qualitativas, no percentual do valor global mensal de 8% (oito por cento).

6.10.3 O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 5º dia útil do mês;

6.10.4 As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

7 INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Indicadores Quantitativos:

Quadro 3 – Indicadores quantitativos para UPA 24H Dr. Nelson Antônio Hirata:

P.S: Quantidade mínima de consultas de acordo com classificação da UPA/Registro

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META MÊS	FONTE
1	Número de consultas médicas	Número de consultas médicas	6750 consultas médicas	Relatório de atividades da CONTRATADA
2	Número de classificações de risco	Número de classificações de risco	6750 classificações de risco	Relatório de atividades da CONTRATADA
3	Número de Médicos Por Período	Número Absoluto de Médicos no Plantão	6 médicos/24h	Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato e Relatórios Apresentados pelo OS

7.1.1 A Produção de Atendimentos Médicos mensais e de classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 H Dr. Nelson Antônio Hirata será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação de Saúde da SMS/Registro;

7.1.2 Os indicadores quantitativos listados no Quadro 3, compõem o pagamento da parcela fixa, com excessão do item 3. Na falta do cumprimento do quantitativo dos profissionais Médicos, será abatido o valor do Plantão x 2 para cada profissional ausente;

7.1.3 Nos três primeiros meses de atividade da Organização Social CONTRATADA, as metas

qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão;

7.1.4 Os desvios serão analisados em relação às metas quantitativas e qualitativas CONTRATADAS e gerarão uma variação no valor da Transferência de Recursos Mensal;

7.1.5 Qualquer indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Registro, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

7.2 indicadores Qualitativos:

7.2.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 4 a partir do início da operação da Unidade;

7.2.2 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas qualitativas será feita a partir das fontes de dados estabelecidas no indicador no Quadro 4;

7.2.3 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de acordo com o percentual de metas estabelecidas e atingidas, onde a CONTRATADA receberá o repasse proporcionalmente, conforme o Quadro 4;

7.2.4 Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 8% (oito por cento);

7.2.5 A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês;

7.2.6 O Conceito Mensal de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 2 faixas, conforme:

Quadro 4. Conceitos de Desempenho dos Indicadores Qualitativos

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
100 – 0	A

7.2.7 O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h ensejará as seguintes ocorrências:

Conceito A: a Unidade de Pronto Atendimento cumpre com o Plano de forma adequada, recebendo o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa, conforme os valores estabelecidos pelos indicadores alcançados.

Conceito B: a Unidade de Pronto Atendimento não receberá o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa e precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.8 Até o terceiro mês de atividade da Organização Social CONTRATADA, as metas qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão;

7.2.9 Se por 03 (três) meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o

somatório de pontos seja inferior a 40, a unidade receberá Notificação da SMS/Registro para a apresentação de justificativas a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

7.2.10 O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pela OS como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.

7.2.11A critério da SMS/Registro, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos, substituídos ou introduzidos, a cada 06 (seis meses), ou sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

Quadro 5. Indicadores Qualitativos de Desempenho Mensal da UPA 24 Horas:

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta	Fonte	Pontuação	% de Valor por Indicador	% de meta atingida	Valor a ser repassado
1	Treinamento hora-profissionais	$\frac{\text{Total de horas profissionais treinados no mês}}{\text{Número de profissionais ativos no período}}$	1,0h Profissionais treinados/mês	OS	7	7,00%		R\$4.660,89
2	Proporção de notificações obrigatórias	$\frac{\text{Número de notificações}}{\text{Total de situações atendidas com notificação Obrigatória X 100}}$	100%	OS	7	7,00%		R\$4.660,89
3	Percentual de atendimentos médicos no tempo esperado	$\frac{\text{Número de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco}}{\text{Total de pacientes classificados com risco X 100 (Vermelho < 5min; Amarelo < 30min; Verde < 1h; Azul < 3h)}}$	100%	OS	8	8,00%		R\$5.326,72
4	Percentual de classificação de risco no tempo esperado	$\frac{\text{nº de classificações de risco em menos de 5 min da chegada do paciente}}{\text{Total de classificações de risco X 100}}$	90%	OS	8	8,00%		R\$ 5.326,72
5	Tempo porta eletrocardiograma	$\frac{\text{Número de pacientes com dor torácica que realizaram ECG em menos de 10 minutos}}{\text{Total de pacientes com queixa de dor torácica X 100}}$	100%	OS	7	7,00%		R\$ 4.660,89
6	Número de Profilaxias pós-exposição (PEP) ao HIV	$\frac{\text{Número de PEP realizadas}}{\text{Número usuario exposto ao hiv X 100}}$	100	OS	7	7,00%		R\$ 4.660,89
7	Tempo de permanência na unidade por classificação de risco	Tempo desde a chegada na unidade até a finalização do atendimento de acordo com a classificação de risco (100% Amarelo < 6h; Verde < 4h; Azul < 4h.)	100%	OS	7	7,00%		R\$ 4.660,89
8	Porcentagem de retorno	$\frac{\text{Número de pessoas que foram atendidas duas vezes em menos de 48h}}{\text{número total de pessoas atendidas X 100}}$	<1%	OS	7	7,00%		R\$ 4.660,89

9	Uso correto do CID	$\frac{\text{Número de CIDs inespecíficos}}{\text{Número de atendimentos realizados}}$	<5%	OS	7	7,00%	R\$ 4.660,89
10	Condições dos encaminhados da UPA para APS	$\frac{\text{Número de pacientes com encaminhamento para APS}}{\text{Número de pacientes com CIDs: Ansiedade, Depressão, Hipertensão arterial, Diabetes Mellitus, Angina, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Asma, Gota, Epilepsia, Enxaqueca, Tuberculose, HIV e Sífilis}}$	100%	OS	7	7,00%	R\$ 4.660,89
11	Relatórios de Atividades entregues no prazo	Relatórios de Atividades com comparativo das metas alcançadas entregues até o 5º dia útil do mês	Até o 5º dia	OS	6	6,00%	R\$ 3.995,04
12	Tempo entre solicitação do exame e registro do resultado	$\frac{\text{Número de exames solicitados com resultado registrado em menos de 4h}}{\text{Total de exames solicitados}}$	90%	OS	6	6,00%	R\$ 3.995,04
13	Percentual de usuários satisfeitos/muito satisfação	$\frac{\text{Número de conceitos satisfeito e muito satisfeito}}{\text{Total de respostas efetivas ao questionário x 100}}$	85%	OS	5	5,00%	R\$ 3.329,20
14	Primeira dose de antibiótico entregue na UPA	$\frac{\text{Número de antibióticos entregues na farmácia da UPA}}{\text{Número de antibióticos prescritos x 100}}$	100%	OS	6	6,00%	R\$ 3.995,04
15	Nº de medicamentos fornecidos para pacientes não residentes do Município	$\frac{\text{Total de medicamentos dispensados para usuários de fora do Município}}{\text{Total de atendimentos no mês}}$	<1%	OS	3	3,00%	R\$ 1.997,52
16	% de convocações de reuniões demandadas pela SMS	$\frac{\text{Total de reuniões demandadas pela SMS}}{\text{Total de participações da entidade nas reuniões x 100}}$	100%	SMS	1,0	1,0%	R\$ 665,84
17	% de ouvidoria respondidos no prazo de 5 dias	$\frac{\text{Total de ouvidorias}}{\text{Total de respostas x 100}}$	100%	SMS	0,5	0,50%	R\$ 332,93
18	% de ofícios respondidos em tempo oportuno	$\frac{\text{Total de solicitações demandadas pela SMS}}{\text{Total de respostas enviadas em tempo oportuno x 100}}$	100%	SMS	0,5	0,50%	R\$ 332,93
Total de Pontuação					100	100%	R\$ 66.584,10

8 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.



Os recursos repassados à Organização Social serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados em sua finalidade, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a CONTRATADA responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Ente contratante.

8.1 Transferências mensais de recursos de custeio

A primeira transferência de recurso ser dará após assinatura do contrato, o cálculo do valor da Transferência Mensal equivalerá a 1/12 avos do Valor Total do Contrato de Gestão;

8.1.1 Os valores das demais transferências de recursos financeiros de custeio serão realizadas de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no item Indicadores para Avaliação dos Serviços.

8.1.2 A Organização Social deverá apresentar suas prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, de acordo com o item 6.9.7.1, desse termo.

8.1.3 O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio (Quadro 7) neste mês contemplar as despesas correspondentes.

8.1.4 A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo o disposto no quadro 6- Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários.

8.1.5 As despesas com pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos respectivos dirigentes e empregados em no máximo 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio.

8.1.6 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

8.1.7 No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Registro/SP os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

8.2 Cronograma de transferência de recursos orçamentários

8.2.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos no 1, referentes ao Custeio. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio no 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos 3 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.

8.2.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de



Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 6.

Quadro 6. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	Transferências
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Custeio
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referente ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio

8.2.3 A primeira transferência ser dará após assinatura do contrato e as demais transferências previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

8.3 Despesas de custeio:

8.3.1 A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio da UPA 24h, conforme o Quadro 7.

8.3.2 Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária individual para a UPA 24 Horas, isenta de tarifa bancária em instituição bancária oficial. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do contrato de gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3.3 As despesas realizadas por força do Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2021, da LOA correspondente;

a) Recurso Próprio (Secretaria Municipal de Saúde)

Função Programática/Atividade-10.302.0014

Fonte 01 - Categoria Econômica-3.3.50.39

b) Recurso Federal (Ministério da Saúde)

Função Programática/Atividade -10.302.0014

Fonte 05 - Categoria Econômica-3.3.50.39

c) Recurso Outras Fontes

Função Programática/Atividade -10.302.0014

Fonte 06 - Categoria Econômica-3.3.50.39

Parágrafo Primeiro: Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

Parágrafo Segundo: Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação deverão reverter exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme disposições legais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social de Saúde CONTRATADA, devendo ser encaminhado mensalmente à CONTRATANTE os extratos de movimentação bancária.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS

Quadro 7 - Planilha de Despesas de Custeio e Investimento

Itens de Custeio	Mês	Total											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Pessoal													
Salários													
Encargos													
Provisionamento (13º salários e Provisionamento (rescisões)													
Benefícios													
Outras (a especificar)													
Total (a)													
Materiais e Medicamentos													
Medicamentos													
Materiais de consumo													
Outras (a especificar)													
Total (b)													



PLANO DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

Este Plano deve ser assinado pela contratada e entregue juntamente às documentações solicitadas no Plano de Trabalho.

Das Exigências no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos:

1. Assistência Farmacêutica

A Farmácia é o setor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) responsável pelo gerenciamento do fluxo de medicamentos e a sua utilização dentro da Unidade, manutenção da qualidade e segurança dos medicamentos e dispensação de medicamentos do armário da Atenção Primária aos munícipes de Registro, exclusivamente, para tratamento domiciliar.

Este setor deverá contar com farmacêutico responsável técnico e com carrinhos/maletas de emergência para abastecimento dos outros setores nos horários em que não houver farmacêutico presente.

Os medicamentos e insumos a serem administrados e/ou prescritos aos usuários pela CONTRATADA obrigatoriamente devem fazer parte do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Registro (REMUME).

Os profissionais da UPA poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, a instância responsável a ser consultada é a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Da Aquisição e Abastecimento de Medicamentos

O Setor responsável pelas compras da CONTRATADA deverá realizar uma análise criteriosa dos fornecedores que participarão da comercialização dos medicamentos, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição e atendimento de urgência, quando for o caso.

A compra dos medicamentos pela CONTRATADA deve utilizar como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), e, para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado.

As aquisições deverão ser feitas pela Denominação Comum Brasileira (DCB) da substância ativa e, quando houver, deverá constar a marca sob a qual a mesma é comercializada, devendo ser informado também o fabricante e a apresentação, bem como o valor unitário.

Para fins de comprovação de regularidade técnica, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA as seguintes documentações:

- a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou



Municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade.

b) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei n.º 9.782/99, e inciso VII, do art. 3º c/c art. 4º, do Decreto n.º 3.029/99; da empresa proponente, em plena validade.

A proponente (matriz ou filial) que orçar preços para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art.2º da referida portaria, em plena validade.

A proponente que for distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópias da Autorização Especial da Empresa Fabricante e da Distribuidora conforme Artigo 2º da referida portaria em plena validade.

Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

Além destes, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA ainda:

a) Cópia da bula de todos os medicamentos orçados.

b) Certificado de Registro Sanitário do produto na ANVISA/MS ou sua publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977. Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a proponente deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação na ANVISA/MS.

c) Controle de qualidade por linha de produção/produtos, dentro da validade.

Sobre o medicamento Oseltamivir, como este vem do Ministério da Saúde, o pedido para reabastecimento deverá ser realizado diretamente à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Registro. Importante ressaltar que a CONTRATADA deverá manter estoque deste medicamento e fornecer o tratamento completo para todos os usuários, sempre que houver a prescrição médica.

Sobre os medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), o abastecimento deverá ser realizado mediante o envio das informações para o DRS XII.

3. Da Assistência Farmacêutica e Relação de Medicamentos

A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos da Atenção Primária à Saúde enviados pela Secretaria Municipal de Saúde à Instituição aos usuários munícipes de Registro em atendimento de forma gratuita, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, respeitando a padronização definida pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Com relação aos medicamentos eventualmente prescritos pelos médicos da UPA para o tratamento domiciliar de quadros agudos de doenças/sintomas, serão disponibilizados pela farmácia local, porém tal serviço só ocorrerá após o horário de funcionamento das Unidades de Saúde e aos finais de



semana e feriados. **Importante ressaltar que o fornecimento de tais medicamentos só será realizado a pacientes residentes no município de Registro e, para isso, é necessário a apresentação do cartão SUS e o cadastro prévio no sistema de dispensação do município e que a Instituição deverá alimentar também.**

Os medicamentos a serem utilizados internamente na UPA devem conter minimamente os relacionados na Grade de Medicamentos a serem adquiridos e administrados pela CONTRATADA, exigidas no contrato de Gestão.

Os profissionais da UPA poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, devem preencher formulário próprio e encaminhá-lo para a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde, instância responsável pela seleção de medicamentos, baseada em critérios epidemiológicos e técnico-científicos de eficácia, segurança e custo-efetividade.

A CONTRATADA será previamente informada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento oficial, sobre quaisquer mudanças nos medicamentos padronizados ou nos procedimentos para dispensação ou fornecimento dos mesmos, de forma que possa se adequar para essas modificações.

Assinatura e identificação

Representante Legal da Pessoa Jurídica da Organização Social

ANEXO I-B

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



(Especificação do Patrimônio Público Permitido)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO na Rua Nelson Brihi Badur, 605, Jardim São Nicolau, Registro/SP, CEP: 11900-000, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADA SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E COMO _____ PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, na Secretaria Municipal de Administração de Registro, situada na Rua José Antonio de Campos, nº 250 – Centro, Município de Registro, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. _____, e, de outro lado, _____, domiciliado/sediado no Município de _____, na Rua _____, no _____ inscrito no CPF/CNPJ sob o no. _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por _____, cédula de identidade no _____, inscrito no CPF sob o no _____, domiciliado na Rua _____, Cidade _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, doravante designado Termo, a título precário, na forma do constante no processo administrativo Nº _____, que se regerá pelas normas Lei Nº _____, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na Rua Nelson Brihi Badur, 605, Jardim São Nicolau, Registro/SP, CEP: 11900-000, do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE DO IMÓVEL

Está sendo entregue, neste ato, ao PERMISSIONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto no artigo 12, §2º da Lei Municipal nº 1950/2021, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre o tema deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o contrato de gestão, do



qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

PARAGRAFO ÚNICO: O PERMISSIONÁRIO deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Registro, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

6.1 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas, existentes nas normas técnicas da ABNT nestes referidas.

6.2 Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 6.1, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

6.3 Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Registro, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, auditoria ou Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

7.1 A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do



MUNICÍPIO especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIRO

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA: OUTROS ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

9.1 O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do IMÓVEL para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a Permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou



b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do IMÓVEL o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARAGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao MUNICÍPIO anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DEVOLUÇÃO DE BENS

O PERMISSSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARAGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO.

Nesta última hipótese, ficará o PERMISSSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES



Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeito a arcar com multa correspondente à 10% do valor da obrigação, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, o PERMISSIONÁRIO que não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada no termo correspondente, equivalente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal do Contrato de Gestão, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARAGRAFO SEGUNDO: A multa prevista no item anterior incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO: A disposição prevista nesta cláusula não se aplica ao cumprimento intempestivo da obrigação, caso em incidirá a penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida ou que não atenda às condições de sustentabilidade, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem



exigências, por meio eletrônico ou postal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa.

PARAGRAFO ÚNICO: Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e os honorários de advogado, pré- fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará o encaminhamento de cópia autêntica do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo determinado por este e à Secretaria Municipal de Saúde de Registro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Registro/ São Paulo para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

RG nº: _____

RG nº: _____

ANEXO I-C

EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de análises Clínicas, disponibilizados nas 24 HORAS do dia, de forma ininterrupta, com recolhimento de amostras a todo e qualquer paciente designado pela contratante nos horários estabelecidos neste instrumento;

01. A CONTRADA deverá oferecer os seguintes exames de patologia clínica:

GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE));

DOSAGEM DE GLICOSE;

CONTAGEM DE PLAQUETAS;

DOSAGEM DE POTASSIO;

DOSAGEM DE SÓDIO;

DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP);

DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG);

DOSAGEM DE TROPONINA;

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB;

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK);

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP);

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO);

DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES;

HEMOGRAMA COMPLETO;

ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA);

DOSAGEM DE URÉIA;

DOSAGEM DE CREATININA;

DOSAGEM DE AMILASE;

DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA e;

DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) D-DÍMERO.

02. Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

03. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras diariamente nas Unidades de Atendimento das Urgências e/ou Emergências, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras, incluindo a tenda Covid enquanto estiver em operação.

04. A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando



for o caso.

05. O prazo para realização de exames de urgência, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não poderá ser superior a 02 (duas) horas, após o aviso telefônico, EXCETO nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

06. Dos Resultados dos exames:

a) Deverão estar disponíveis, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;

b) O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 3 (três) horas.

07. A CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico dos equipamentos e insumos necessários à execução das análises clínicas, desde a coleta até a liberação dos resultados;

08. Responsabilizar-se pelo transporte e cumprimento dos horários estabelecidos;

09. Monitorar continuamente a qualidade e agilidade dos serviços prestados;

10. Atender todas as amostras encaminhadas, durante a vigência do CONTRATO;

11. Fornecer os materiais e frascos para armazenamento das amostras coletadas em tamanhos variados e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Os frascos deverão ser fornecidos com os devidos líquidos conservantes para as coletas dos materiais, se necessário;

12. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na RESOLUÇÃO ANTT no 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na PORTARIA no 472 de 09 de março de 2009 – RESOLUÇÃO GMC no 50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas;

13. A CONTRATADA deverá monitorar a qualidade e agilidade do serviço prestado, de forma a:

a) Acompanhar o processo de trabalho da retirada do material ao resultado, conferindo rigorosamente as competências e atribuições acima citados, preparando mensalmente relatórios para fins de controle e avaliação;

b) Acompanhar e avaliar o acionamento do transporte, através do tempo de chegada a unidade após o chamado e a qualidade do serviço prestado.

c) Garantir a boa qualidade dos exames executados;

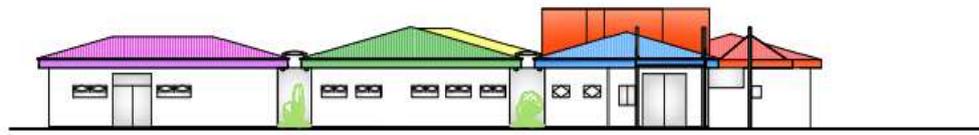
d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS n.o 2.472 de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SMS/Registro/SP, ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;

15. Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade;



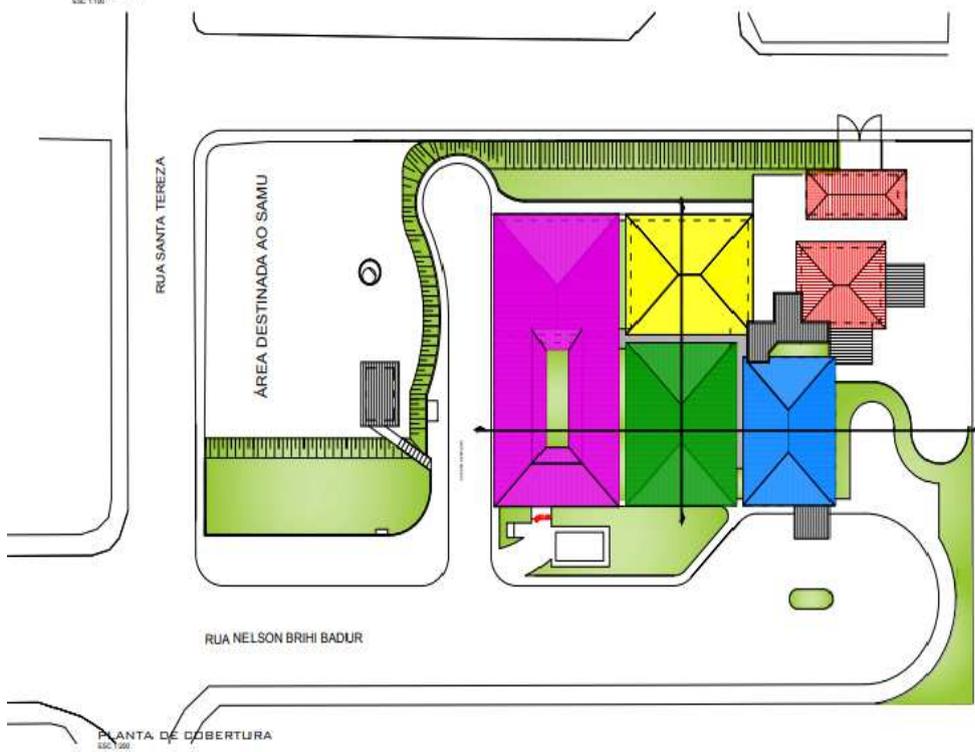
16. A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos os controle de qualidade interno e externo e seus registros deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela SMS/Registro/SP;
17. A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.



FACHADA
ESC 1:100



CORTE AA
ESC 1:100



PLANTA DE COBERTURA
ESC 1:200

PLANTA DE COBERTURA, CORTE A A', FACHADA		02
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
LOCAL: RUA NELSON BRIHI BADUR, Nº 605 - VILA SÃO NICOLAU		
MUNICÍPIO: Registro	ESTADO: São Paulo	
PROJETADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO		
	OBSERVAÇÃO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE ALGUNS AMBIENTES DO BARRIO	
DATA: DATA DE ENTREGA: DATA DE COORDENAÇÃO:	OBSERVAÇÃO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE ALGUNS AMBIENTES DO BARRIO	
OBSERVAÇÃO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE ALGUNS AMBIENTES DO BARRIO		

Área total construída: 1.009,89m²

AMBIENTES:

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA:

- Sala de observação (06 leitos);
- Sala de emergência;
- Sala de observação infantil (02 leitos);
- Consultórios (03);
- Atendimento social;
- Guarita de estação de trabalho para triagem de ligações;
- Quarto de descanso para ocupantes das viaturas de suporte básico;
- Sanitários;
- Posto de enfermagem;
- Quarto individual c/banheiro;
- Higienização;
- DML.



APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

- Sala de ECG;
- Sala de sutura/curativos;
- Sala de coleta;
- Sala de inalação;
- Sala de aplicação de medicamento;
- Raio-X.

APOIO TÉCNICO/LOGÍSTICO:

- Almojarifado;
- Central de gases;
- Central de geração de energia;
- Distribuição de medicamentos;
- Copa;
- Copa funcionários;
- 02 Dormitórios;
- Rouparia limpa;
- Rouparia suja;
- Armazenamento temporário de materiais esterilizados;
- Necrotério;
- DML;
- Sala de Armazenamento temporário de Resíduos

APOIO ADMINISTRATIVO

- Sala de direção;
- Sala de Reuniões;
- Sala administrativa;
- Arquivo Médico;
- Recepção;
- Sanitários p/ funcionários com vestiário;
- Sala de Espera;
- Desembarque de Ambulâncias;



ANEXO II-D

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UP A 24 HORAS DR. NELSON ANTONIO HIRATA

RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 26/04/2021 COM VALOR - POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

Cd. Bem	Descrição Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 24069	MOTOCICLETA MODELO CG 125 FAN CC HONDA CHASSI9C2JC30708R059648 ANO/MODELO 2007/2008 PRATA PLACA DAT- 4174 RENAVAM 948.901.179 <i>VEICULO DE TRAÇÃO MECANICA</i>	18/11/2007	4.925,00	31/03/2021	3.191,30
01 - 31054	LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/12/2011	770,00	31/03/2021	436,35
01 - 31055	LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/12/2011	770,00	31/03/2021	436,35
01 - 31056	LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/12/2011	770,00	31/03/2021	436,35
01 - 31057	LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/12/2011	770,00	31/03/2021	436,35
01 - 31058	LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/12/2011	770,00	31/03/2021	436,35
01 - 31059	LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/12/2011	770,00	31/03/2021	436,35
01 - 31075	INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECEM NASCIDO IT-158/TS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/12/2011	22.100,00	31/03/2021	18.354,43
01 - 31096	OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/12/2011	3.500,00	31/03/2021	1.917,84
01 - 31097	OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/12/2011	3.500,00	31/03/2021	1.917,84
01 - 31098	OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/12/2011	3.500,00	31/03/2021	1.917,84
01 - 31100	CADEIRA DE RODAS ORTOPEDIA JAGUARIBE 1012 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/12/2011	600,00	31/03/2021	417,36

01 - CADEIRA DE RODAS 31102 ORTOPEDIA JAGUARIBE 1012	07/12/2011	600,00	31/03/2021	417,36
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BOMBA DE INFUSAO 31103 VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000	07/12/2011	7.000,00	31/03/2021	4.560,57
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BOMBA DE INFUSAO 31104 VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000	07/12/2011	7.000,00	31/03/2021	4.560,57
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BOMBA DE INFUSAO 31105 VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000	07/12/2011	7.000,00	31/03/2021	4.560,57
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BOMBA DE INFUSAO 31106 VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000	07/12/2011	7.000,00	31/03/2021	4.560,57
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BOMBA DE INFUSAO 31107 INFANTIL SAMTRONIC ST 550/T2	07/12/2011	3.000,00	31/03/2021	2.640,02
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BOMBA DE INFUSAO 31108 INFANTIL SAMTRONIC ST 550/T2	07/12/2011	3.000,00	31/03/2021	2.640,02
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31209 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31211 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31212 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31213 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31214 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31215 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31216 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CAMA FOWLER COM 31217 GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS	22/12/2011	2.530,00	31/03/2021	1.327,10
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - ESTACAO DE TRABALHO 31450 PANDIN	01/02/2012	394,93	31/03/2021	394,93
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				



01 - ESTACAO DE TRABALHO 31451 PANDIN	01/02/2012	394,93	31/03/2021	288,11
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - ESTACAO DE TRABALHO 31452 PANDIN	01/02/2012	394,93	31/03/2021	288,11
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA GIRATORIA SEM 31717 BRAÇO L. SERRANO	01/02/2012	342,50	31/03/2021	342,50
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA GIRATORIA SEM 31721 BRAÇO L. SERRANO	01/02/2012	342,50	31/03/2021	221,86
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA GIRATORIA SEM 31722 BRAÇO L. SERRANO	01/02/2012	342,50	31/03/2021	221,86
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA GIRATORIA SEM 31723 BRAÇO L. SERRANO	01/02/2012	342,50	31/03/2021	342,50
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA GIRATORIA SEM 31731 BRAÇO L. SERRANO	01/02/2012	342,50	31/03/2021	221,86
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA GIRATORIA SEM 31732 BRAÇO L. SERRANO	01/02/2012	342,50	31/03/2021	221,86
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA DIGITADOR COM 31737 BRAÇO REGULAVEL, GIRATORIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA J. SERRANO	01/02/2012	332,57	31/03/2021	332,57
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA DIGITADOR COM 31738 BRAÇO REGULAVEL, GIRATORIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA J. SERRANO	01/02/2012	332,57	31/03/2021	332,57
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA DIGITADOR COM 31740 BRAÇO REGULAVEL, GIRATORIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA J. SERRANO	01/02/2012	332,57	31/03/2021	332,57
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - ESTANTE EM CHAPA DE 31797 AÇO REFORÇADO COM 06 PRATELEIRAS	01/02/2012	198,33	31/03/2021	122,71
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - BALANÇA ELETRONICA 31805 ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 220 KG	02/02/2012	1.460,00	31/03/2021	1.156,09
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - SUPORTE PARA CPU E 31933 ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - SUPORTE PARA CPU E 31934 ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - SUPORTE PARA CPU E 31935 ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				



01 - 31936	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
01 - 31938	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
01 - 31939	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
01 - 31941	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
01 - 31942	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/03/2012	88,90	31/03/2021	44,98
01 - 31951	MONITOR MULTIPARAMETRICO - GENERAL MEDITECH G3H <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/02/2012	5.590,00	31/03/2021	2.686,66
01 - 31952	MONITOR MULTIPARAMETRICO - GENERAL MEDITECH G3H <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/02/2012	5.590,00	31/03/2021	2.686,66
01 - 31953	MONITOR MULTIPARAMETRICO - GENERAL MEDITECH G3H <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/02/2012	5.590,00	31/03/2021	2.686,66
01 - 31967	MONITOR DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DIGITAL MEDPEJ <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/03/2012	578,00	31/03/2021	434,81
01 - 31968	MONITOR DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DIGITAL MEDPEJ <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/03/2012	578,00	31/03/2021	434,81
01 - 32007	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2021	289,88
01 - 32012	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2021	475,00
01 - 32014	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2021	475,00
01 - 32015	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2021	289,88
01 - 32024	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2021	475,00
01 - 32192	CARDIOVERSOR VIVO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	18.700,00	31/03/2021	13.081,28
01 - 32286	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/03/2021	1.142,15

01 - ASPIRADOR DE SECRECAO 32287 ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/03/2021	1.142,15
01 - ASPIRADOR DE SECRECAO 32288 ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/03/2021	1.142,15
01 - ASPIRADOR DE SECRECAO 32289 ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/03/2021	1.142,15
01 - CARRO DE MATERIAL DE 32290 LIMPEZA BRALIMPIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/04/2012	800,00	31/03/2021	501,34
01 - CARRO DE MATERIAL DE 32291 LIMPEZA BRALIMPIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/04/2012	800,00	31/03/2021	501,34
01 - CARRO DE MATERIAL DE 32292 LIMPEZA BRALIMPIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/04/2012	800,00	31/03/2021	501,34
01 - OFTALMOSCOPIO WELCH 32293 ALLYN <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	350,00	31/03/2021	298,15
01 - OFTALMOSCOPIO WELCH 32294 ALLYN <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	350,00	31/03/2021	298,15
01 - ASPIRADOR DE SECRECAO 32301 ELETRICO PORTATIL COM BATERIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	3.090,00	31/03/2021	1.668,73
01 - ASPIRADOR DE SECRECAO 32302 ELETRICO PORTATIL COM BATERIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	3.090,00	31/03/2021	1.668,73
01 - BALANCA 32313 ANTROPOMETRICA ADULTO BALMAK MODELO BK 200FA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	1.000,00	31/03/2021	696,04
01 - BALANCA 32314 ANTROPOMETRICA ADULTO BALMAK MODELO BK 200FA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	1.000,00	31/03/2021	696,04
01 - BALANCA 32315 ANTROPOMETRICA INFANTIL BALMAK MODELO ELPBB <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	500,00	31/03/2021	402,33
01 - CARRO DE TRANSPORTE DE 32316 CADAVER MARCA SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	2.350,00	31/03/2021	1.766,44
01 - CARRO DE TRANSPORTE DE 32317 CADAVER MARCA SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	2.350,00	31/03/2021	1.766,44
01 - MESA PARA TELEFONE COM 32329 RODINHAS E 01 GAVETA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	120,00	31/03/2021	120,00
01 - MESA PARA TELEFONE COM 32330 RODINHAS E 01 GAVETA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	120,00	31/03/2021	120,00
01 - MESA PARA TELEFONE COM 32331 RODINHAS E 01 GAVETA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	120,00	31/03/2021	66,28

01 - 32332	MESA PARA TELEFONE COM RODINHAS E 01 GAVETA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	120,00	31/03/2021	66,28
01 - 32333	MESA DE REUNIAO TAMPO REDONDO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	249,00	31/03/2021	153,10
01 - 32339	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ELETROLUX <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	04/05/2012	3.640,00	31/03/2021	2.694,33
01 - 32340	BAIA DE RECEPCAO COM TRES LUGARES <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	04/05/2012	1.800,00	31/03/2021	1.464,92
01 - 32341	ARMARIO MULTIUSO EM MADEIRA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	04/05/2012	1.780,00	31/03/2021	1.093,62
01 - 32342	ESTANTE SEM PORTAS EM MADEIRA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	04/05/2012	1.650,00	31/03/2021	1.251,30
01 - 32360	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COR BEGE E AZUL, MARCA TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	09/05/2012	475,00	31/03/2021	250,11
01 - 32361	ARMARIO DE AÇO VERTICAL COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	375,00	31/03/2021	227,26
01 - 32362	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, COR BEGE E AZUL TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	475,00	31/03/2021	247,32
01 - 32363	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, COR BEGE E AZUL TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	475,00	31/03/2021	247,32
01 - 32365	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, COR BEGE E AZUL TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	475,00	31/03/2021	247,32
01 - 32366	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2021	267,43
01 - 32367	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2021	267,43
01 - 32368	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2021	267,43
01 - 32369	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2021	267,43
01 - 32427	CADEIRA ODONTOLOGICA - COMPLETA - MARCA: OLSEN <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	21/05/2012	20.990,00	31/03/2021	15.281,23



01 - CARRINHO DE EMERGENCIA - 1130MM X 860MM X 540MM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/06/2012	7.500,00	31/03/2021	5.213,77
32526				
01 - CARRINHO DE EMERGENCIA - 1130MM X 860MM X 540MM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/06/2012	7.500,00	31/03/2021	5.213,77
32527				
01 - APARELHO DE RAO-X MOVEL - MARCA: SHIMADZU - MOBILEART ECO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	75.000,00	31/03/2021	53.574,23
32530				
01 - CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2021	178,94
32541				
01 - CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2021	178,94
32542				
01 - CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2021	178,94
32543				
01 - CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2021	178,94
32544				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32550				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32552				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32553				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32554				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32555				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32556				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32557				
01 - POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
32558				

01 - 32559	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32560	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32561	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32562	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	673,78
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32563	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32564	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32565	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32566	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED	15/06/2012	673,78	31/03/2021	472,13
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32831	GERADOR A DIESEL - 260 KVA - GERA POWER BRASIL CUMMINS GF3-260	17/07/2012	82.000,00	31/03/2021	58.607,90
	<i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>				
01 - 32942	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS VERDES - TSW	23/08/2012	475,00	31/03/2021	362,10
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32945	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS VERDES - TSW	23/08/2012	475,00	31/03/2021	362,10
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32948	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS LARANJA - TSW	23/08/2012	475,00	31/03/2021	362,10
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 32949	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS LARANJA - TSW	23/08/2012	475,00	31/03/2021	362,10
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 33211	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - FIAC - MOD: CD200	23/10/2012	3.150,00	31/03/2021	2.347,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 33220	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - WELMY - MOD: W200A	29/10/2012	1.200,00	31/03/2021	744,17
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 33221	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL - WELMY - MOD: 109E	29/10/2012	820,00	31/03/2021	551,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				



01 - COMPRESSOR 33223 ODONTOLOGICO - FIAC - MOD: CD200 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/10/2012	3.150,00	31/03/2021	2.101,33
01 - MESA PARA ESCRITORIO 33332 COM 03 GAVETAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	270,00	31/03/2021	192,83
01 - ESTANTE PRATELEIRA FIXA 33361 DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2021	482,68
01 - ESTANTE PRATELEIRA FIXA 33364 DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2021	482,68
01 - ESTANTE PRATELEIRA FIXA 33365 DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2021	482,68
01 - ESTANTE PRATELEIRA FIXA 33366 DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2021	482,68
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33654 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33655 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33656 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33657 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33658 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33659 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33660 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33661 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33662 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33663 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33664 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91



01 - MESA DE ESCRITORIO COM 33665 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2021	102,91
01 - CADEIRA FIXA DE 33668 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33670 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33678 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33679 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33680 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33681 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33684 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33685 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33686 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33687 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - CADEIRA FIXA DE 33688 POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2021	47,80
01 - LONGARINA DE 04 33748 LUGARES - OFFICE MOBILE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	26/02/2013	330,00	31/03/2021	208,73
01 - LONGARINA DE 04 33749 LUGARES - OFFICE MOBILE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	26/02/2013	330,00	31/03/2021	208,73
01 - SWITCH 8 PORTAS MARCA 33835 INTELBRAS, MODELO SS800P <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	05/06/2013	50,19	27/01/2020	50,19
01 - SWITCH 8 PORTAS MARCA 33838 INTELBRAS, MODELO SS800P <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	05/06/2013	50,19	31/03/2021	42,21

01 - MESA AUXILIAR, MARCA 34582 SANTA LUZIA	11/10/2013	149,00	31/03/2021	109,30
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - ESTANTE EM AÇO COM 34635 PRATELEIRAS, MARCA PANDIM	11/10/2013	139,00	31/03/2021	130,76
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - MOCHO SYNCRUS GLX VD- 35544 AG PLAST - 17 REV 01 - MS	03/02/2014	279,00	31/03/2021	196,61
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - SELADORA COM SUPORTE E 35603 GUILHOTINA SM 300 PLUS 127W - 13MM LARGURA E 29 CM DE COMPRIMENTO, MARCA SELAPACK	28/02/2014	1.012,00	31/03/2021	1.012,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - APARELHO DE AR 35641 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35642 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35643 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35644 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35645 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35646 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35647 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35648 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35649 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35650 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35654 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - APARELHO DE AR 35656 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				



01 - APARELHO DE AR 35658 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
01 - APARELHO DE AR 35659 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
01 - APARELHO DE AR 35660 CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	993,20	31/03/2021	745,64
01 - APARELHO DE AR 35661 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35662 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35663 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35664 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35665 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35666 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35667 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35668 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35669 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35670 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35671 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35672 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96
01 - APARELHO DE AR 35674 CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/04/2014	841,10	31/03/2021	682,96

01 - 35679	ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	02/04/2014	673,00	31/03/2021	505,04
01 - 35681	ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	02/04/2014	673,00	31/03/2021	505,04
01 - 35682	ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	02/04/2014	673,00	31/03/2021	505,04
01 - 35720	ACCESS POINT WIR TP LINK 300 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	07/05/2014	283,80	31/03/2021	191,66
01 - 35793	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35794	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35795	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35796	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35797	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35798	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35799	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35800	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35801	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35802	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/03/2021	330,80
01 - 35803	CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/05/2014	7.724,00	31/03/2021	5.649,03
01 - 35804	CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/05/2014	7.724,00	31/03/2021	871,51
01 - 35805	CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA	07/05/2014	7.724,00	31/03/2021	5.649,03



<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
01 -	CARRO MACA HIDRÁULICO	07/05/2014	7.724,00	31/03/2021	5.649,03
35806	PARA EMERGÊNCIA				
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
01 -	REBOQUE BAÚ G. COM	07/05/2014	4.050,00	31/03/2021	2.108,33
36096	TAMPA, ENGATE, ESTEPE, E KIT TÉRMICO				
<i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>					
01 -	REBOQUE BAÚ GG. COM	07/05/2014	3.915,00	31/03/2021	1.741,57
36097	TAMPA TRASEIRA, ENGATE, ESTEPE, DIVISÓRIA HORIZONTAL E 02 PORTAS TRASEIRAS				
<i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>					
01 -	CONJUNTO COM 4 LIXEIRA	08/05/2014	450,00	31/03/2021	265,26
36123	COLETA SELETIVA - 60 LITROS - RDL				
<i>UTENSÍLIOS EM GERAL</i>					
01 -	CONJUNTO COM 4 LIXEIRA	08/05/2014	450,00	31/03/2021	265,26
36124	COLETA SELETIVA - 60 LITROS - RDL				
<i>UTENSÍLIOS EM GERAL</i>					
01 -	CONJUNTO COM 4 LIXEIRA	08/05/2014	450,00	31/03/2021	265,26
36125	COLETA SELETIVA - 60 LITROS - RDL				
<i>UTENSÍLIOS EM GERAL</i>					
01 -	ARQUIVO DE AÇO COM 04	08/05/2014	377,00	31/03/2021	315,24
36126	GAVEAS- LUNASA ARQUIVO				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ARQUIVO DE AÇO COM 04	08/05/2014	377,00	31/03/2021	315,24
36127	GAVEAS- LUNASA ARQUIVO				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ARQUIVO DE AÇO COM 04	08/05/2014	377,00	31/03/2021	315,24
36128	GAVEAS- LUNASA ARQUIVO				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ARQUIVO DE AÇO COM 04	08/05/2014	377,00	31/03/2021	315,24
36129	GAVEAS- LUNASA ARQUIVO				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ARQUIVO DE AÇO COM 04	08/05/2014	377,00	31/03/2021	315,24
36130	GAVEAS- LUNASA ARQUIVO				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ARQUIVO DE AÇO COM 04	08/05/2014	377,00	31/03/2021	315,24
36131	GAVEAS- LUNASA ARQUIVO				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ROUPEIRO DE AÇO COM 8	08/05/2014	560,00	31/03/2021	462,68
36132	PORTAS - LUNASA				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ROUPEIRO DE AÇO COM 8	08/05/2014	560,00	31/03/2021	462,68
36133	PORTAS - LUNASA				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ROUPEIRO DE AÇO COM 8	08/05/2014	560,00	31/03/2021	462,68
36134	PORTAS - LUNASA				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ROUPEIRO DE AÇO COM 8	08/05/2014	560,00	31/03/2021	462,68
36135	PORTAS - LUNASA				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ROUPEIRO DE AÇO COM 8	08/05/2014	560,00	31/03/2021	462,68
36136	PORTAS - LUNASA				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					
01 -	ROUPEIRO DE AÇO COM 8	08/05/2014	560,00	31/03/2021	462,68
36137	PORTAS - LUNASA				
<i>MOBILIÁRIO EM GERAL</i>					



01 - CARRO MACA HIDRAULICO 36138 PARA EMERGENCIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	7.724,00	31/03/2021	5.592,00
01 - MACA COM GRADES 36139 REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	2.100,00	31/03/2021	1.198,12
01 - MACA COM GRADES 36140 REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	2.100,00	31/03/2021	1.198,12
01 - MACA COM GRADES 36141 REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	2.100,00	31/03/2021	1.198,12
01 - MACA COM GRADES 36142 REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	2.100,00	31/03/2021	1.198,12
01 - MACA COM GRADES 36143 REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	2.100,00	31/03/2021	1.198,12
01 - CARRO CUR. INOX COM 36148 BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2021	477,85
01 - CARRO CUR. INOX COM 36149 BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2021	477,85
01 - CARRO CUR. INOX COM 36150 BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2021	477,85
01 - ESCADA 2 DEGRAUS INOX - 36153 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	136,00	31/03/2021	87,22
01 - ESCADA 2 DEGRAUS INOX - 36154 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	136,00	31/03/2021	87,22
01 - ESCADA 2 DEGRAUS INOX - 36155 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	136,00	31/03/2021	87,22
01 - ESCADA 2 DEGRAUS INOX - 36156 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	136,00	31/03/2021	87,22
01 - FOCO CLINICO LV 107 - 36157 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	225,00	31/03/2021	172,99
01 - FOCO CLINICO LV 107 - 36158 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	225,00	31/03/2021	172,99
01 - MESA DE CABECEIRA C/ 36161 FREF ACOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	366,66
01 - MESA DE CABECEIRA C/ 36162 FREF ACOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	366,66
01 - MESA DE CABECEIRA C/ 36163 FREF ACOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	366,66
01 - SUPORTE SORO 36165 REGULAVEL EPOXI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	125,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP

01 - SUPORTE SORO 36166 REGULAVEL EPOXI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	125,23
01 - SUPORTE SORO 36167 REGULAVEL EPOXI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	125,23
01 - SUPORTE SORO 36168 REGULAVEL EPOXI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	125,23
01 - SUPORTE SORO 36169 REGULAVEL EPOXI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	125,23
01 - SUPORTE SORO 36170 REGULAVEL EPOXI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	125,23
01 - SUPORTE SORO 36171 REGULAVEL EPOXI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	125,23
01 - BIOMBO DUPLO - LEVITA 36172 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	207,00	31/03/2021	138,45
01 - BIOMBO DUPLO - LEVITA 36173 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	207,00	31/03/2021	138,45
01 - BIOMBO DUPLO - LEVITA 36174 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	207,00	31/03/2021	138,45
01 - BIOMBO TRIPLO 36175 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	306,00	31/03/2021	197,82
01 - BIOMBO TRIPLO 36176 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	306,00	31/03/2021	197,82
01 - BIOMBO TRIPLO 36177 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	306,00	31/03/2021	197,82
01 - MESA AUXILIAR INOX - 36178 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	270,00	31/03/2021	209,70
01 - MESA AUXILIAR INOX - 36179 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	270,00	31/03/2021	209,70
01 - MESA AUXILIAR INOX - 36180 LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	270,00	31/03/2021	209,70
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36181 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36183 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36184 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36185 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36186 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13

01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36187 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36188 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36189 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE SORO DE PAREDE 36190 INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2021	49,13
01 - SUPORTE DE BRAÇO PE 36191 FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2021	103,87
01 - SUPORTE DE BRAÇO PE 36192 FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2021	103,87
01 - SUPORTE DE BRAÇO PE 36193 FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2021	103,87
01 - SUPORTE DE BRAÇO PE 36194 FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2021	103,87
01 - CARRO CURATIVO INOX 36195 COM BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2021	474,32
01 - CARRO CURATIVO INOX 36196 COM BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2021	474,32
01 - CARRO CURATIVO INOX 36197 COM BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2021	474,32
01 - CARRO TRANSP. ROUPA 36198 LIMPA INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	1.800,00	31/03/2021	1.063,52
01 - CARRO TRANSP. ROUPA 36199 LIMPA INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	1.800,00	31/03/2021	1.063,52
01 - CARRO TRANSP. ROUPA 36200 LIMPA INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	1.800,00	31/03/2021	1.063,52
01 - FOCO FLINICO - LEVITA 36201 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	225,00	31/03/2021	190,97
01 - FOCO FLINICO - LEVITA 36202 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	225,00	31/03/2021	190,97
01 - MESA DE CABECEIRA COM 36204 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99
01 - MESA DE CABECEIRA COM 36205 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99
01 - MESA DE CABECEIRA COM 36206 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99
01 - MESA DE CABECEIRA COM 36207 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99

01 - MESA DE CABECEIRA COM 36208 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99
01 - MESA DE CABECEIRA COM 36209 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99
01 - MESA DE CABECEIRA COM 36210 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99
01 - MESA DE CABECEIRA COM 36211 REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2021	417,99
01 - MESA EX. CLHINICO ESTOF. 36214 CAB. REG. EP. - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	340,00	31/03/2021	279,77
01 - MESA EX. CLHINICO ESTOF. 36215 CAB. REG. EP. - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	340,00	31/03/2021	279,77
01 - MESA EX. CLHINICO ESTOF. 36216 CAB. REG. EP. - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	340,00	31/03/2021	279,77
01 - MESA EX. CLHINICO ESTOF. 36217 CAB. REG. EP. - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	340,00	31/03/2021	279,77
01 - MESA EX. CLHINICO ESTOF. 36218 CAB. REG. EP. - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	340,00	31/03/2021	279,77
01 - MESA EX. CLHINICO ESTOF. 36219 CAB. REG. EP. - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	340,00	31/03/2021	279,77
01 - NEGATOSCOPIO 2 CORPOS 36220 EPOXI - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	280,00	31/03/2021	220,58
01 - NEGATOSCOPIO 2 CORPOS 36221 EPOXI - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	280,00	31/03/2021	220,58
01 - NEGATOSCOPIO 2 CORPOS 36222 EPOXI - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	280,00	31/03/2021	220,58
01 - NEGATOSCOPIO 2 CORPOS 36223 EPOXI - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	280,00	31/03/2021	220,58
01 - NEGATOSCOPIO 2 CORPOS 36224 EPOXI - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	280,00	31/03/2021	220,58
01 - NEGATOSCOPIO 2 CORPOS 36225 EPOXI - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	280,00	31/03/2021	199,82
01 - SUPORTE DE HAMPER INOX 36226 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	155,00	31/03/2021	112,03
01 - SUPORTE DE HAMPER INOX 36227 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	155,00	31/03/2021	112,03
01 - SUPORTE DE HAMPER INOX 36228 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	155,00	31/03/2021	112,03
01 - SUPORTE DE HAMPER INOX 36229 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	155,00	31/03/2021	112,03

01 - SUP. SORO REGULAVEL 36230 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	110,18
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36231 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	130,52
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36232 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	110,18
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36233 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	110,18
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36234 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	110,18
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36235 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	130,52
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36236 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	89,84
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36237 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	130,52
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36238 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	130,52
01 - SUP. SORO REGULAVEL 36239 EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2021	130,52
01 - FOGÃO A GAS 04 BOCAS 36249 ATLAS MONACO <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	08/05/2014	359,00	31/03/2021	294,79
01 - IMPRESSORA LASER 36274 MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	08/05/2014	480,00	31/05/2019	480,00
01 - IMPRESSORA LASER 36277 MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	08/05/2014	480,00	31/05/2019	480,00
01 - IMPRESSORA LASER 36278 MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	08/05/2014	480,00	31/05/2019	480,00
01 - CENTRAL DIGITAL IMPACTA 36569 68 (INTELBRAS) <i>APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO</i>	20/05/2014	6.564,00	31/03/2021	3.979,82
01 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO 36570 ELÉTRICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	320,00	31/03/2021	250,82
01 - CARO PARA TRANSPORTE 36573 DE RESÍDOS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	1.560,00	31/03/2021	1.105,65
01 - CARO PARA TRANSPORTE 36574 DE RESÍDOS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	1.560,00	31/03/2021	1.105,65
01 - MONITOR 36575 MULTIPARAMETROS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	7.580,00	31/03/2021	5.494,72
01 - REANIMADOR MANUAL 36576 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	140,00	31/03/2021	104,86



01 - 36577	REANIMADOR MANUAL	01/06/2014	140,00	31/03/2021	104,86
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36578	REANIMADOR MANUAL	01/06/2014	140,00	31/03/2021	104,86
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36579	SERRA GESSO ELETRICO	01/06/2014	1.086,00	31/03/2021	655,85
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36693	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS	01/06/2014	1.560,00	31/03/2021	1.021,53
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36694	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS	01/06/2014	1.560,00	31/03/2021	862,33
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36695	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS	01/06/2014	1.560,00	31/03/2021	862,33
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36696	CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPA SUJA	01/06/2014	940,00	31/03/2021	734,32
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36697	CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPA SUJA	01/06/2014	940,00	31/03/2021	619,88
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36698	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36699	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36700	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36701	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36702	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36703	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36704	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36705	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36706	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36707	COMADRE	01/06/2014	105,00	31/03/2021	88,80
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36708	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36709	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				



01 - CUBA RIM 36710	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CUBA RIM 36711	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CUBA RIM 36712	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CUBA RIM 36713	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CUBA RIM 36714	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CUBA RIM 36715	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CUBA RIM 36716	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CUBA RIM 36717	01/06/2014	30,00	31/03/2021	25,65
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - MESA AUXILIAR 36718	01/06/2014	228,00	31/03/2021	145,17
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - MESA AUXILIAR 36719	01/06/2014	228,00	31/03/2021	171,97
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - MESA AUXILIAR 36720	01/06/2014	228,00	31/03/2021	145,17
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - REANIMADOR MANUAL ADULTO 36721	01/06/2014	140,00	31/03/2021	115,50
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - REANIMADOR MANUAL ADULTO 36722	01/06/2014	140,00	31/03/2021	115,50
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - REANIMADOR MANUAL ADULTO 36723	01/06/2014	140,00	31/03/2021	115,50
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - REANIMADOR MANUAL NEONATAL 36724	01/06/2014	140,00	31/03/2021	115,50
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - REANIMADOR MANUAL NEONATAL 36725	01/06/2014	140,00	31/03/2021	115,50
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO 36726	01/06/2014	140,00	31/03/2021	115,50
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO 36727	01/06/2014	140,00	31/03/2021	115,50
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - SERRA GESSO ELETRICO 36728	01/06/2014	1.086,00	31/03/2021	677,52
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - SERRA GESSO ELETRICO 36729	01/06/2014	1.086,00	31/03/2021	677,52
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				



01 - 36929	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	2.164,00	31/03/2021	1.086,17
01 - 36930	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	2.164,00	31/03/2021	1.346,85
01 - 36932	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	2.164,00	31/03/2021	1.086,17
01 - 36933	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	2.164,00	31/03/2021	1.346,85
01 - 36935	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	2.164,00	31/03/2021	1.346,85
01 - 36936	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	2.164,00	31/03/2021	1.346,85
01 - 36937	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	2.164,00	30/06/2019	2.164,00
01 - 36938	MONITOR POSITIVO 22" <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	400,00	31/03/2021	284,43
01 - 36939	MONITOR POSITIVO 22" <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	400,00	31/03/2021	284,43
01 - 36940	MONITOR POSITIVO 22" <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	400,00	31/03/2021	284,43
01 - 36942	MONITOR POSITIVO 22" <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	400,00	31/03/2021	284,43
01 - 36944	MONITOR POSITIVO 22" <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	400,00	31/03/2021	284,43
01 - 36945	MONITOR POSITIVO 22" <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	400,00	31/03/2021	284,43
01 - 36946	MONITOR POSITIVO 22" <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	12/06/2014	400,00	31/03/2021	284,43
01 - 36999	BANDEJA TÉRMICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
01 - 37000	BANDEJA TÉRMICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
01 - 37001	BANDEJA TÉRMICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
01 - 37002	BANDEJA TÉRMICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30



01 - 37003	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37004	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37005	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37006	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37007	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37008	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37009	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37015	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37020	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37026	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37027	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37028	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37030	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37031	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37032	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37036	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37037	BANDEJA TÉRMICA	12/06/2014	290,00	31/03/2021	224,30
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37045	BIOMBO PLUMBIFERO	12/06/2014	3.300,00	31/03/2021	2.146,76
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37046	PROTETOR DE TIREOIDE	12/06/2014	178,00	31/03/2021	158,36
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 37047	BIOMBO PLUMBIFERO	12/06/2014	3.300,00	31/03/2021	2.146,76
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				



01 - 37111	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/07/2014	2.840,00	31/03/2021	2.041,78
01 - 37112	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/07/2014	2.840,00	31/03/2021	2.041,78
01 - 37113	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/07/2014	2.840,00	31/03/2021	2.041,78
01 - 37114	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	317,00	31/03/2021	256,17
01 - 37115	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	317,00	31/03/2021	256,17
01 - 37121	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37122	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37123	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37125	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37128	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37129	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37130	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37131	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37132	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37133	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37134	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2021	172,66
01 - 37137	CADEIRA PARA BANHO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	429,00	31/03/2021	282,83
01 - 37138	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DIMENSÕES 1,15X0,65X1,45 M <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2021	1.900,58

01 - 37139	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DIMENSÕES 1,29X0,66X1,03 ALT.LARG. COMP <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.707,69	31/03/2021	1.921,11
01 - 37140	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2021	1.900,58
01 - 37141	CRONOMETRO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	62,00	31/03/2021	47,12
01 - 37142	CRONOMETRO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	62,00	31/03/2021	47,12
01 - 37143	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2021	2.253,44
01 - 37144	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2021	1.723,22
01 - 37145	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2021	2.041,35
01 - 37146	DEFIBRILADOR AUTOMATICO EXTERNO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	5.350,00	31/03/2021	4.239,36
01 - 37149	ESTETOSCOPIO DUOSCOPIIC DUPLO ADULTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	54,00	31/03/2021	44,61
01 - 37151	ESTETOSCOPIO DUOSCOPIIC DUPLO ADULTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	54,00	31/03/2021	44,61
01 - 37804	APARELHO DE TV LCD 32 POLEGADAS MARCA AOC <i>EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO</i>	17/07/2014	1.062,00	31/03/2021	861,47
01 - 37923	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREEE 420 LTS <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	31/07/2014	2.260,00	31/03/2021	1.736,08
01 - 37925	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS. <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	31/07/2014	1.247,00	31/03/2021	712,54
01 - 37927	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS. <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	31/07/2014	1.247,00	31/03/2021	844,08
01 - 38159	VENTILADOR MICROPROCESSADO PARA PACIENTE NEONATO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	53.250,00	31/03/2021	44.479,65
01 - 38160	VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROPROCESSADO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	43.000,00	31/03/2021	34.617,92
01 - 38161	VENTILADOR MICROPROCESSADO PARA PACIENTE NEONATO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	53.250,00	31/03/2021	44.479,65
01 - 38173	ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2021	3.694,46

01 - ELETROCARDIOGRAFO 38174 (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2021	3.694,46
01 - ELETROCARDIOGRAFO 38175 (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2021	3.694,46
01 - ELETROCARDIOGRAFO 38176 (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2021	3.694,46
01 - ESFIGNOMANÔMETRO 38182 ADULTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	46,00	31/03/2021	31,15
01 - ESFIGNOMANÔMETRO 38183 ADULTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	46,00	31/03/2021	31,15
01 - ESFIGNOMANÔMETRO 38184 ADULTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	46,00	31/03/2021	31,15
01 - VIDEOLARINGOSCÓPIO 38185 OPTICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	6.885,00	31/03/2021	5.621,33
01 - VIDEOLARINGOSCÓPIO 38186 OPTICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	6.885,00	31/03/2021	5.621,33
01 - MICROCOMPUTADOR 38515 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38516 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38517 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38518 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38519 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38521 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38522 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38524 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	27/01/2020	2.164,00
01 - MICROCOMPUTADOR 38525 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	27/01/2020	2.164,00
01 - MICROCOMPUTADOR 38526 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38527 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38528 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99



01 - MICROCOMPUTADOR 38529 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38531 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MICROCOMPUTADOR 38532 PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/03/2021	1.577,99
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38533 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38534 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38535 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38536 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38538 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38539 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38540 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38541 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38542 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38543 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38544 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38546 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38547 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38549 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - MONITOR POSITIVO 21.5 " 38550 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	400,00	31/03/2021	341,11
01 - CARRO DE EMERGÊNCIA 38692 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2014	3.290,00	31/03/2021	2.817,77
01 - CARRO DE EMERGÊNCIA 38693 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2014	3.290,00	31/03/2021	2.817,77

01 - 38799	CAMA DE MADEIRA BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/09/2014	720,00	31/03/2021	522,12
01 - 38800	CAMA DE MADEIRA BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/09/2014	720,00	31/03/2021	522,12
01 - 38812	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	03/11/2014	6.750,00	31/03/2021	5.530,67
01 - 38813	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	03/11/2014	6.750,00	31/03/2021	5.530,67
01 - 38850	EQUIPAMENTO DE RAIOS X DE 600 MA COM CR E IMPRESSORA À SECO - CONJUNTO RADIOLÓGICO MULTIX B <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	04/09/2014	300.000,00	31/03/2021	243.833,43
01 - 38996	CARDIOVERSOR BIFÁSICO/ DEFIBRILADOR <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/10/2014	19.500,00	31/03/2021	12.632,75
01 - 38998	OXÍMETRO DE PULSO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/10/2014	2.066,00	31/03/2021	1.626,96
01 - 39022	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/10/2014	6.200,00	31/03/2021	4.820,59
01 - 39024	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/03/2021	770,00
01 - 39025	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/03/2021	543,92
01 - 39027	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/03/2021	770,00
01 - 39028	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/03/2021	600,43
01 - 39029	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/03/2021	600,43
01 - 39030	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21
01 - 39031	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	522,71
01 - 39032	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21
01 - 39034	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21
01 - 39035	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21
01 - 39036	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21
01 - 39037	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21

01 - 39038	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21
01 - 39039	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2021	619,21
01 - 39041	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISORIAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	220,00	31/03/2021	178,26
01 - 39042	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISORIAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	220,00	31/03/2021	178,26
01 - 39043	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISORIAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	220,00	31/03/2021	178,26
01 - 39044	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2021	870,87
01 - 39045	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2021	870,87
01 - 39046	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2021	870,87
01 - 39047	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2021	870,87
01 - 39048	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2021	870,87
01 - 39049	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2021	870,87
01 - 39050	MESA PARA REFEITORIO PARA 8 PESSOAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	860,00	31/03/2021	525,20
01 - 39063	ARMARIO VITRINE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/10/2014	555,00	31/03/2021	363,17
01 - 39083	FREEZER VERTICAL - ELECTROLUX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/10/2014	1.197,00	31/03/2021	897,77
01 - 40041	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2021	75,75
01 - 40042	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2021	75,75
01 - 40043	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2021	75,75
01 - 40044	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2021	75,75
01 - 40045	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2021	75,75
01 - 40057	NOBREAK 700 VA <i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>	01/12/2014	299,00	31/03/2021	168,30



01 - NOBREAK 700 VA 40058	01/12/2014	299,00	31/03/2021	168,30
<i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>				
01 - NOBREAK 700 VA 40059	01/12/2014	299,00	31/03/2021	168,30
<i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>				
01 - MICROCOMPUTADOR 41840 PADRAO - DELL OPTIPLEX 7020	06/02/2015	3.010,00	29/02/2020	3.010,00
<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - MICROCOMPUTADOR 41843 PADRAO - DELL OPTIPLEX 7020	06/02/2015	3.010,00	29/02/2020	3.010,00
<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - MONITOR E2214H 41846	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - MONITOR E2214H 41847	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - MONITOR E2214H 41848	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - MONITOR E2214H 41851	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - MONITOR E2214H 41852	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - NOBREAK PARA RAO X UPA 41977	09/03/2015	3.120,00	31/03/2021	3.120,00
<i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>				
01 - BALDE A PEDAL/LIXEIRA 42420	01/06/2015	59,75	31/03/2021	59,75
<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - BRAÇADEIRA PARA 42430 INJEÇÃO	01/06/2015	85,00	31/03/2021	85,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BRAÇADEIRA PARA 42431 INJEÇÃO	01/06/2015	85,00	31/03/2021	85,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - BRAÇADEIRA PARA 42432 INJEÇÃO	01/06/2015	85,00	31/03/2021	85,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CARRO PARA MATERIAL DE 42433 LIMPEZA	01/06/2015	905,00	31/03/2021	905,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - CARRO MACA SIMPLES 42589	01/06/2015	1.600,00	31/03/2021	1.600,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - COLCHÃO PARA CARRO 42590 MACA AVANÇADO	01/06/2015	264,00	31/03/2021	264,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - COLCHÃO PARA CARRO 42591 MACA AVANÇADO	01/06/2015	264,00	31/03/2021	264,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - COLCHÃO PARA CARRO 42592 MACA AVANÇADO	01/06/2015	264,00	31/03/2021	264,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - COLCHÃO PARA CARRO 42593 MACA AVANÇADO	01/06/2015	264,00	31/03/2021	264,00
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



01 - 42594	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE 290W <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2015	1.670,00	31/03/2021	1.670,00
01 - 42923	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO DE VIA AÉREA DIFÍCIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	20/07/2015	7.036,00	31/03/2021	7.036,00
01 - 42924	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO DE VIA AÉREA DIFÍCIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	20/07/2015	7.036,00	31/03/2021	7.036,00
01 - 42925	MONITOR COM CÂMERA E CARREGADOR TRUVIEW PCD-R <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	20/07/2015	10.354,00	31/03/2021	10.354,00
01 - 42926	MONITOR COM CÂMERA E CARREGADOR TRUVIEW PCD-R <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	20/07/2015	10.354,00	31/03/2021	10.354,00
01 - 43083	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2015	2.630,00	31/03/2021	2.630,00
01 - 43084	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2015	2.630,00	31/03/2021	2.630,00
01 - 43085	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2015	2.630,00	31/03/2021	2.630,00
01 - 43634	VENTILADOR DE COLUNA <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	01/02/2016	164,00	31/03/2021	164,00
01 - 45058	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2021	108,90
01 - 45060	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2021	108,90
01 - 45061	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2021	108,90
01 - 45062	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2021	108,90
01 - 45063	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2021	108,90
01 - 45064	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2021	108,90
01 - 45065	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2021	108,90
01 - 45066	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2021	515,00
01 - 45067	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2021	515,00



01 - CADEIRA SECRETARIA 45071 MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2021	515,00
01 - CADEIRA SECRETARIA 45072 MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2021	515,00
01 - CADEIRA SECRETARIA 45074 MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2021	515,00
01 - CADEIRA SECRETARIA 45075 MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2021	515,00
01 - CONJUNTO DE CADEIRAS 45076 EM LONGARINAS CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	880,00	31/03/2021	880,00
01 - CONJUNTO DE CADEIRAS 45077 EM LONGARINAS CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	880,00	31/03/2021	880,00
01 - CONJUNTO DE CADEIRAS 45078 EM LONGARINAS CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	880,00	31/03/2021	880,00
01 - TENDA DE OXIGENAÇÃO 50107 27X34,5X31 (L,P,A) <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/09/2016	450,00	31/03/2021	450,00
01 - TENDA DE OXIGENAÇÃO 50108 40X39,5X33 (L,P,A) <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/09/2016	588,00	31/03/2021	588,00
01 - POLTRONA RECLINÁVEL 50494 HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHAMENTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	06/12/2016	950,00	31/03/2021	950,00
01 - POLTRONA RECLINÁVEL 50495 HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHAMENTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	06/12/2016	950,00	31/03/2021	950,00
01 - OTOSCOPIO - Com cabo em 50738 aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lampada e regulador de alta e baixa luminosidade. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	31/03/2017	510,00	31/03/2021	510,00
01 - OTOSCOPIO - Com cabo em 50739 aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	31/03/2017	510,00	31/03/2021	510,00
01 - OTOSCOPIO - Com cabo em 50740 aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	31/03/2017	510,00	31/03/2021	510,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP

01 - APARELHO DE AR 51311	CONDICIONADO SPLINT - SPRINGER MIDEIA <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	25/07/2017	3.100,00	31/03/2021	3.100,00
01 - CORTINA DE AR 51312	<i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	25/07/2017	782,00	31/03/2021	782,00
01 - CADEIRA DE BANHO - 51674	SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/09/2017	209,00	31/03/2021	209,00
01 - CADEIRA DE BANHO - 51675	SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/09/2017	209,00	31/03/2021	209,00
01 - CADEIRA DE BANHO - 51676	SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/09/2017	209,00	31/03/2021	209,00
01 - REFRIGERADOR/FRIGOBAR 51692	- ELECTROLUX <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	06/10/2017	980,00	31/03/2021	980,00
01 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL 51816	- OXIGEL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2021	350,00
01 - ESTANTE EM AÇO COM 6 51832	PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2021	350,00
01 - ESTANTE EM AÇO COM 6 51833	PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2021	350,00
01 - ESTANTE EM AÇO COM 6 51834	PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2021	350,00
01 - ESTANTE EM AÇO COM 6 51837	PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2021	350,00
01 - MONITOR 52153	MULTIPARAMÉTRICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	28/02/2018	10.575,00	31/03/2021	10.575,00
01 - MONITOR 52154	MULTIPARAMÉTRICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	28/02/2018	10.575,00	31/03/2021	10.575,00
01 - CADEIRA CAIXA 52531	OPERACIONAL - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	270,00	31/03/2021	270,00
01 - CADEIRA CAIXA 52532	OPERACIONAL - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	270,00	31/03/2021	270,00
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52533	VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52534	VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52535	VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52536	VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52537	VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00



01 - CADEIRA SECRETARIA - 52538 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52539 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52540 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52541 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52543 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52545 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52546 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52547 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52548 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52549 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52550 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52551 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA SECRETARIA - 52552 VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2021	260,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - FORNO MICROONDAS - 52726 MIDEIA	17/08/2018	404,99	31/03/2021	404,99
<i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>				
01 - CADEIRAS LONGARINAS - 52744 OMP	03/08/2018	1.210,00	31/03/2021	1.210,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRAS LONGARINAS - 52745 OMP	03/08/2018	1.210,00	31/03/2021	1.210,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRAS LONGARINAS - 52746 OMP	03/08/2018	1.210,00	31/03/2021	1.210,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRAS LONGARINAS - 52747 OMP	03/08/2018	1.210,00	31/03/2021	1.210,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA LONGARINA - 52794 OMP	27/08/2018	1.210,00	31/03/2021	1.210,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - CADEIRA LONGARINA - 52795 OMP	27/08/2018	1.210,00	31/03/2021	1.210,00
<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				



01 - 53776	MONITOR DE TRIAGEM FISIOLÓGICO PHILIPS SPO2/NIBP/TEMP <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/02/2019	8.667,89	31/03/2021	8.667,89
01 - 53781	BOMBA A VÁCUO - GNATUS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	17/12/2018	3.352,00	31/03/2021	3.352,00
01 - 54186	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO - ORTOMETAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/04/2019	379,99	31/03/2021	379,99
01 - 54335	OTOSCÓPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/05/2019	500,00	31/03/2021	500,00
01 - 54336	OTOSCÓPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/05/2019	500,00	31/03/2021	500,00
01 - 54337	OTOSCÓPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/05/2019	500,00	31/03/2021	500,00
01 - 55026	OTOSCOPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	31/05/2019	498,00	31/03/2021	498,00
01 - 55042	OTOSCOPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/06/2019	498,00	31/03/2021	498,00
01 - 55043	OTOSCOPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/06/2019	498,00	31/03/2021	498,00
01 - 55044	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO CAPACIDADE 200 KG E 70 CM LARGURA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/06/2019	828,00	31/03/2021	828,00
01 - 55325	RELOGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMETRICO HENRY SUPER FACIL ADV R2 <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	01/08/2019	1.500,00	31/03/2021	1.500,00
01 - 55870	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER AGRATTO 30.000 BTU´s NEO ICS30F R402 <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	05/02/2020	3.600,00	31/03/2021	3.600,00
01 - 55949	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADA INOX 50L 127V KNOX <i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</i>	11/03/2020	1.485,00	31/03/2021	1.485,00
01 - 55954	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs AGRATTO INVERTER NEO ICS24F <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	13/04/2020	3.100,00	31/03/2021	3.100,00
01 - 56090	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUs NEO ICS9F AGRATTO <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	08/05/2020	1.500,00	31/03/2021	1.500,00
01 - 56091	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUs NEO ICS9F AGRATTO <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	08/05/2020	1.500,00	31/03/2021	1.500,00
01 - 56092	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUs NEO	08/05/2020	1.500,00	31/03/2021	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



ICS9F AGRATTO					
<i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>					
01 -	APARELHO DE AR	08/05/2020	3.600,00	31/03/2021	3.600,00
56097	CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUs NEO ICS30F AGRATTO				
<i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>					
01 -	COMPRESSOR 250L 15 A 24	08/05/2020	8.490,00	31/03/2021	8.490,00
56114	PES ISENTO DE OLEO 3HP				
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
01 -	REFRIGERADOR	11/08/2020	5.000,00	31/03/2021	5.000,00
56549	HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS INDREL CI 3D 30 LITROS 127V				
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
01 -	RESPIRADOR ARTIFICIAL	01/09/2020	60.246,73	31/03/2021	60.246,73
56639	DE UTI MAGNAMED				
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
01 -	RESPIRADOR ARTIFICIAL	01/09/2020	60.246,73	31/03/2021	60.246,73
56640	DE UTI MAGNAMED				
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
01 -	RESPIRADOR ARTIFICIAL	01/09/2020	48.482,80	31/03/2021	48.482,80
56641	DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED				
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
01 -	RESPIRADOR ARTIFICIAL	01/09/2020	48.482,80	31/03/2021	48.482,80
56642	DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED				
<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>					
Total de Bens por	635				
Local:		VI. Aquisição por Local:			1.600.382,66
		VI. Atual por Local:			1.289.465,09
Total de Bens:	635	VI. Total Aquisição:			1.600.382,66
		VI. Total Atual:			1.289.465,09

ANEXO I-E

GRADE DE MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Aciclovir	200 mg	Comprimido
2	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
3	Ácido Ascórbico solução injetável	100 mg/ml	Ampola 5 ml
4	Ácido tranexâmico solução injetável	50 mg/ml	Ampola 5 ml
5	Adenosina solução injetável	3 mg/ml	Ampola 2 ml
6	Adrenalina solução injetável	1 mg/ml	Ampola 1 ml
7	Água destilada para injeção		Ampola 10 ml
8	Amicacina solução injetável	500 mg/ml	Ampola 2 ml
9	Aminofilina solução injetável	24 mg/ml	Ampola 10 ml
10	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Ampola 3 ml
11	Amoxicilina	500 mg	Cápsula
12	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Cápsula
13	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Frasco 75 ml
14	Amoxicilina pó para suspensão oral	50 mg/ml	Frasco 60 ml
15	Atropina, Sulfato solução injetável	0,25 mg/ml	Ampola 1 ml
16	Azitromicina	500 mg	Comprimido revestido
17	Azitromicina pó para suspensão oral	600 mg (Equivalente a 40 mg/ml)	Frasco 15 ml
18	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.000 UI	Frasco-ampola
19	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Dissódico	5 mg/ml + 2 mg/ml	Ampola 1 ml
20	Bicarbonato de Sódio solução injetável	1 MEq/ml (8,4%)	Ampola 10 ml
21	Biperideno, Lactato solução injetável	5 mg/ml	Ampola 1 ml
22	Cálcio, Gliconato solução injetável	10%	Ampola 10 ml
23	Captopril	25 mg	Comprimido
24	Carvão Ativado		Pote 10 g
25	Cefalexina	500 mg	Comprimido/Cápsula
26	Cefalexina suspensão oral	50 mg/ml	Frasco 60 ml
27	Cefazolina sódica pó para solução injetável	1G	Frasco-ampola
28	Ceftriaxona sódica pó para solução injetável IM/EV	1G	Frasco-ampola
29	Ciprofloxacino, Cloridrato	500 mg	Comprimido/Cápsula
30	Ciprofloxacino	2 mg/ml	Bolsa 100 ml

31	Clindamicina solução injetável	150 mg/ml	Ampola 4 ml
32	Clopidogrel	75 mg	Comprimido
33	Cloreto de Potássio solução injetável	19,1%	Ampola 10 ml
34	Cloreto de Sódio solução injetável	0,9%	Ampola 10 ml
35	Cloreto de Sódio solução injetável	20%	Ampola 10 ml
36	Clorpromazina solução injetável	5 mg/ml	Ampola 4 ml
37	Colagenase pomada	1,2 UI/g	Bisnaga 30 g
38	Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Ampola 2 ml
39	Dexametasona solução injetável	4 mg/ml	Ampola 2,5 ml
40	Dexametasona, Acetato creme	1 mg/g	Bisnaga 10 g
41	Diazepam	5 mg	Comprimido
42	Diazepam	10 mg	Comprimido
43	Diazepam solução injetável	5 mg/ml	Ampola 2 ml
44	Diclofenaco Sódico solução injetável	25 mg/ml	Ampola 3 ml
45	Dimenidrinato + Piridoxina solução injetável	50 mg/ml + 50 mg/ml	Ampola 1 ml
46	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose solução injetável EV	30 mg/ml + 50 mg/ml + 1G/ml + 1G/ml	Ampola 10 ml
47	Dipirona Sódica solução injetável	500 mg/ml	Ampola 2 ml
48	Dipirona Sódica solução oral	500 mg/ml	Frasco 10 ml
49	Dobutamina, Cloridrato solução injetável	12,5 mg/ml	Ampola 10 ml
50	Dopamina, Cloridrato solução injetável	5 mg/ml	Ampola 10 ml
51	Enoxaparina sódica	40 mg	Seringa pré-enchida
52	Fenitoína sódica solução injetável	50 mg/ml	Ampola 5 ml
53	Fenitoína	100 mg	Comprimido
54	Fenobarbital solução injetável	100 mg/ml	Ampola 1 ml
55	Fenobarbital	100 mg	Comprimido
56	Fenoterol, Bromidrato	5 mg/ml	Frasco 20 ml
57	Fentanila, Citrato solução injetável	0,05 mg/ml	Ampola 10 ml
58	Fitomenadiona solução injetável	10 mg/ml	Ampola 1 ml
59	Flumazenil solução injetável	0,1 mg/ml	Ampola 5 ml
60	Furosemida	40 mg	Comprimido
61	Furosemida solução injetável	10 mg/ml	Ampola 2 ml
62	Glicerina solução	12%	Bolsa 500 ml
63	Glicose solução injetável	50%	Ampola 10 ml
64	Haloperidol solução injetável	5 mg/ml	Ampola 1 ml
65	Haloperidol	5 mg	Comprimido

66	Heparina sódica solução injetável	5.000 UI/ml	Ampola 1 ml
67	Hidralazina, Cloridrato solução injetável	20 mg/ml	Ampola 1 ml
68	Hidrocortisona, Succinato Sódico pó para solução injetável	100 mg	Frasco-ampola
69	Hidrocortisona, Succinato Sódico pó para solução injetável	500 mg	Frasco-ampola
70	Hidroxetilamido	6%	Bolsa 500 ml
71	Hioscina solução injetável	20 mg/ml	Ampola 1 ml
72	Hioscina, N-Metilbrometo + Dipirona solução injetável	4 mg/ml + 500 mg/ml	Ampola 5 ml
73	Ibuprofeno solução oral	50 mg/ml	Frasco 30 ml
74	Insulina NPH Humana	100 UI/ml	Frasco-ampola
75	Insulina Regular Humana	100 UI/ml	Frasco-ampola
76	Ipratrópio, Brometo solução para nebulização	0,25 mg/ml	Frasco 20 ml
77	Isossorbida solução injetável	10 mg/ml	Ampola 1 ml
78	Isossorbida, Dintrato	5 mg	Comprimido SL
79	Lidocaína com vasoconstritor solução injetável	2%	Frasco 20 ml
80	Lidocaína sem vasoconstritor solução injetável	2%	Frasco 20 ml
81	Lidocaína, Cloridrato gel	20 mg/g	Bisnaga 30 g
82	Loratadina xarope	1 mg/ml	Frasco 100 ml
83	Magnésio, Sulfato solução injetável	50%	Ampola 10 ml
84	Manitol	20%	Bolsa 500 ml
85	Metildopa	250 mg	Comprimido
86	Metoclopramida, Cloridrato solução injetável	5 mg/ml	Ampola 2 ml
87	Metoclopramida, Cloridrato solução oral	4 mg/ml	Frasco 5 ml
88	Metoprolol, Tartarato solução injetável	5 mg (1 mg/ml)	Ampola 5 ml
89	Metronidazol	5 mg/ml	Bolsa 100 ml
90	Midazolam solução injetável	15 mg (5 mg/ml)	Ampola 3 ml
91	Morfina solução injetável	10 mg/ml	Ampola 1 ml
92	Naloxona, Cloridrato solução injetável	0,4 mg/ml	Ampola 1 ml
93	Nitropussiato de sódio solução injetável	25 mg/ml	Ampola 2 ml
94	Norepinefrina, Hemitartarato solução injetável EV	2 mg/ml	Ampola 4 ml
95	Omeprazol pó para solução injetável	40 mg	Frasco-ampola
96	Oseltamivir, Fosfato	30 mg	Cápsula
97	Oseltamivir, Fosfato	45 mg	Cápsula
98	Oseltamivir, Fosfato	75 mg	Cápsula
99	Paracetamol	500 mg	Comprimido

100	Paracetamol solução oral	200 mg/ml	Frasco 20 ml
101	Penicilina G Benzatina pó para suspensão injetável	600.000 UI	Frasco-ampola
102	Penicilina G Benzatina pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Frasco-ampola
103	Petidina (Meperidina) solução injetável	50 mg/ml	Ampola 2 ml
104	Prometazina, Cloridrato solução injetável	25 mg/ml	Ampola 2 ml
105	Ranitidina solução injetável	25 mg/ml	Ampola 2 ml
106	Retinol, Acetato + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol pomada oftálmica	10.000 UI + 2,5% + 0,5% + 0,5%	Bisnaga 3,5 g
107	Simeticona emulsão oral	75 mg/ml	Frasco 15 ml
108	Solução fisiológica	0,9%	Bolsa 100 ml
109	Solução fisiológica	0,9%	Bolsa 250 ml
110	Solução fisiológica	0,9%	Bolsa 500 ml
111	Solução Glicofisiológica	5% + 0,9%	Bolsa 250 ml
112	Solução Glicofisiológica	5% + 0,9%	Bolsa 500 ml
113	Solução Glicosada	5%	Bolsa 250 ml
114	Solução Glicosada	5%	Bolsa 500 ml
115	Solução Ringer Lactato		Bolsa 500 ml
116	Sulfadiazina de prata creme	1%	Bisnaga 50 g
117	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
118	Sulfametoxazol + Trimetoprima solução oral	40 mg/ml + 8 mg/ml	Frasco 100 ml
119	Tenoxicam pó para solução injetável EV	20 mg	Frasco-ampola
120	Terbutalina, Sulfato solução injetável	0,5 mg/ml	Ampola 1 ml
121	Tetracaína, Cloridrato + Fenilefrina, Cloridrato solução oftálmica	1% + 0,1%	Frasco 10 ml
122	Tramadol, Cloridrato solução injetável	50 mg/ml	Ampola 1 ml
123	Vitaminas do Complexo B solução injetável		Ampola 2 ml

ANEXO I-F UNIFORMES

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONJUNTO (camisa e calça) UPA 24H

Material Principal: Tecido plano hidro repelente, 100% poliéster com as seguintes características: Gramatura: 250 gr metro linear. Estrutura: sarja 2 X 2 Densidade Trama: 43,2 fios /cm. Densidade Urdume: 85,3fios/cm. Cor: verde claro (ou muito próximo) CONJUNTO (calça e camisa) UPA 24H REGISTRO.

CAMISA: Camisa lisa, decote V, sem gola, manga curta.

Bolsos frontais inferiores, dois, medindo 18 cm de altura por 17 cm de largura. Superior, um do lado esquerdo medindo 14cm de altura X 12cm de largura, no qual deverá ser estampado o logo da Prefeitura Municipal de Registro. No sentido perpendicular, estampar a inscrição "UPA 24h" estilizado, lado esquerdo, medindo 32cm de comprimento por 8cm de altura, considerando tamanho, as demais distancias serão proporcionais aos tamanhos.

CALÇA: Calça comprida de elástico, com abertura frontal, estampar inscrição "UPA 24h"estilizado, lado esquerdo, medindo 32cm de comprimento por 8cm de altura, iniciando a 40cm do elástico, considerando tamanho G. as demais distancias serão proporcionais aos tamanhos.

Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XXXG. Embaladas individualmente com etiqueta externa, visível com tamanho e modelo.



EM TODOS OS UNIFORMES SEGUIR O PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AS UPAS 24h (Página 18 (crachás)/ Página 19 (Jaleco)/ Página 20 (camisa) SEGUIE MANUAL NO LINK:

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/sismob2/pdf/upa/Manual-UPA24h---Manual-Applicacao-e-Sinalizacao-fevereiro15.pdf>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



ANEXO I-G OUVIDORIA

Quanto ao aspecto operacional:

a) facilitar o acesso do cidadão:

Conforme a implantação da Ouvidoria na SMS, o setor desde então, segue o modelo / diretrizes pactuadas com o DOGES - Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, preconizadas no "Manual das Ouvidorias SUS".

São diretrizes das Ouvidorias do SUS, conforme Manual do Ministério da Saúde:

- A organização e o funcionamento das Ouvidorias do SUS devem observar as seguintes diretrizes:

- A) Defesa dos Direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência.
- B) Reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeito de direitos.
- C) Preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto requerer.
- D) Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários.
- E) Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários.
- F) Zelo pela celeridade e qualidade das respostas as demandas dos seus usuários
- G) Defesas da ética e da transparência nas relações entre a administração Pública e os (as) cidadãos (ãs).
- H) Sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade.
- I) Identificação das necessidades e demandas da sociedade para o setor saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico á tomada de decisões no campo da gestão.
- J) Atuação coordenada, integrada e horizontal entre as ouvidorias do SUS.
- K) Aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.

b) Respostas às demandas:

No quesito "Tratamento das demandas", o nível de prioridade das mesmas utilizadas pela SMS é sempre a "Prioridade Nível 2 Alta", sendo que a CONTRATADA tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para responder.



Prestação de Contas:

Confeccionar e apresentar relatórios bimensais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela SMS:

- A Ouvidoria da SMS, tendo como base de apoio o sistema Ouvidor SUS e a ferramenta Excel - "Tabela dinâmica", elabora e apresenta para análise e conhecimento da Gestão, relatórios com indicadores para análise dos serviços qualitativos e quantitativos da SMS, são eles:
 - Relatório Anual
 - Relatórios Quadrimestrais
 - Relatório Mensal (pendências dos colaboradores) Segue de modelo:

**TIPIFICAÇÃO DAS OUVIDORIAS MANIFESTAÇÕES FORMALIZADAS NA UPA 24 HORAS DR.
NELSON ANTÔNIO HIROTA**

TIPIFICAÇÃO		DETALHAMENTO	QTDE
Classificação de Risco (Tempo preconizado de espera por atendimento)		Amarelo 5 min.	
		Verde 2 horas	
		Azul 4 horas	
Acesso	Atendimento médico		
	Acolhimento		
Agressão			
Elogio			
Rotinas e Protocolos			
Outros			
Compras	Falta de Medicamento ou Material	Medicamento	
		Outros	
Financeiro	Uso Indevido de Recurso/ Veículo	UPA	
		SAMU	
		Serviço Conveniado	
		Veículo	
Infraestrutura/ Apoio e Logística	Estrutura Física/ Qualidade do Material/Serviço/ Protocolo	UPA	
		Equipamentos	
		Ambulância	
		Enfermeiro	
		Farmacêutico	
		Médico	
		Motorista	
		Téc. Administrativo	
		Téc. Enfermagem	
		Téc. Radiologia	

	Qualidade de Atendimento	Ato do Profissional (Erro / Antiético)	Outros Profissionais			
			Enfermeiro			
			Médico			
		Evasão de Consulta (Não Realizada)	Outros			
			Enfermeiro			
			Médico			
		Mau Atendimento	Outros			
			Enfermeiro			
			Médico			
					Outros	
					TOTAL	



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE....., por seu representante legal..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade Nº, expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº..... residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua....., Nº....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade Nº, expedida pela....., residente e domiciliado na cidade de , Estado de, à Rua, Nº......PODERES para assinar em nome da Outorgante os documentos relativos ao Edital de Chamamento Público nº/2021/SMS/OS, referente ao objeto "contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata, no âmbito do Município de c para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h ", publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Registro _____, de _____ de 2021

(Assinatura e identificação do Outorgante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Chamamento Público nº...../.....

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº _____ DECLARA que, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02; e não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Registro _____, de _____ de 2021

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

A proposta deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica, através de mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida neste Roteiro (C1, C2, C3).

Título: Plano de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do , conforme Edital de Seleção nº __/2021/SMS.

1. Plano de Trabalho (C1)
2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2)
3. Qualificação Técnica (C3)

1. Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho (C1) Peso (3,42 por item)

A Proposta de Trabalho deverá ser apresentando pela organização social em conformidade com o Termo de Referência do Anexo I e deve contar no mínimo as informações abaixo:

- I. Dados Cadastrais (dados completo da Organização Social com finalidade estatutária e dados completos dos representante (s) legal;
- II. Apresentação de um breve Historico da Organização Social;
- III. Descrição do Plano de Trabalho a ser executado
- IV. Justificativa
- V. Objetivos e resultados
 - a. Objetivos
 - b. Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a contratação
 - c. Ações a serem desenvolvidas e forma de execução, protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Anexo I (Termo de Referência) e seus subitens, em especial ao item Fluxo Interno das Ações Assistenciais;
 - d. Política de Aquisição de medicamentos;
 - e. Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;
 - f. Protocolos e organização de atividades de Apoio;
 - g. Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
 - h. Descrição das metas quantitativas e qualitativas, com quantidades de metas, previsão de inicio e termino e custo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP

- i. Definição dos indicadores e dos meios de verificação para aferição do cumprimento das metas e resultados (descrever os indicadores);
- j. Monitoramento e Controle (descrever como será realizado o monitoramento e o controle da execução do plano de trabalho);
- k. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras necessários à execução do Contrato de Gestão;
- l. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- m. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- n. Apresentação da Proposta de Edital para Processo Seletivo Público para a Contratação de Pessoas para operacionalização os serviços prestados;
- o. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.

Quadro 01: Dimensionamento de recursos humanos estimados

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário Base	Remuneração Total *	TOTAL
Total					

*Remuneração Total Consiste na soma do salário base com os encargos trabalhistas

- p. Estimativa das Despesas
(Plano de Aplicação por item de aquisição)
Apresentar preferencialmente na forma exemplificada abaixo

Bem/Serviço	Natureza da Despesa	Quant	Custo Unitário	Custo Total
Descritivo	Classificação Orçamentária	Unidade	Em R\$	Em R\$
TOTAL				

q. Plano de Aplicação

- o/ Por natureza da despesa
- r. Cronograma de Repasse/desembolso
- s. Declaração



2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2) Peso (3,75 pontos por item)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;
- b. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- c. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;
Proposta de Educação Permanente;
- d. Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- e. Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;
- f. Planos de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social.
- g. Apresentar plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc. Caso tenha já implantado apresentar comprovação do fato, quais unidades já foram implantados, tempo de implantação, resultados obtidos, entre outros. Sendo a pontuação relacionada ao grau de implantação.
- h. Incremento de atividades.

3. Qualificação Técnica (C3) Peso (05 pontos)

- a. Haverá 0,5 pontos a cada ano comprovado de experiência em Gestão de Unidade de Urgência e Emergência até no máximo de 5 pontos.

Observações

A Proposta de Trabalho e a Proposta de Incremento de Produção apresentada no Termo de Referência, Anexo I, Quadro 7, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para as medições mensais, trimestrais e semestrais, feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.



ANEXO V

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Dr. Nelson Antônio Hirata, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I e seus anexos, será analisado e pontuado pela Comissão de Seleção em conformidade com o artigo 12º do Decreto Municipal nº 2309/2016, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 01: Parâmetros para Seleção

Critérios	Pontuação Máxima
C1 – Roteiro para elaboração do plano de trabalho	65 pontos
C2 - Propostas de atividade voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 Pontos

1. Serão desclassificados os Planos que:

1.1. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios, exceto C.3 ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos nos Critérios:

C.1 - Atividade C.2 - Qualidade C. 3- Qualificação Técnica.

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

2.1. O julgamento do Plano de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas.

4. Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação obtenha a maior pontuação dentre as demais pontuações totais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



ANEXO VI

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Item C1: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – No conjunto da Proposta corresponde a 65 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade pela Comissão de Seleção. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Item C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – No conjunto da Proposta equivale a 5 pontos.

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.



ANEXO VII

ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021/SMS

Pelo presente ATESTADO torno público para o fim que se especifica no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxx/2021/SMS, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento da Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento.

Declaro que fornecerei quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Seleção ou ao Secretário Municipal de Saúde de Registro e que conheço e irei observar as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de Seleção, em especial a Lei Federal n. 8080/90, a Lei n. 1950 de 19 abril de 2021 e o Decreto Municipal 2309/2016, que irei respeitar o caráter público da Unidade de Pronto Atendimento 24h – Dr. Nelson Antônio Hirata.

Registro _____, de _____ de 2021

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº X/2021/SMS

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ no _____, DECLARA que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente Chamamento Público.

Registro _____, de _____ de 2021

Nome e carimbo do representante



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS TÉCNICOS

Contrato de Gestão Nº XX/FMS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE REGISTRO e a entidade NOME DA ENTIDADE, qualificada como Organização Social de Saúde pela Lei Municipal nº 1950 de 19 abril de 2021 e Decreto Municipal 2309 de outubro de 2016.

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Cidade de Registro, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Registro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE REGISTRO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, CPF/MF nº xxxxxxxx, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxx e, de outro lado, a entidade NOME DA ENTIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na forma da Lei Municipal nº 1950 de 19 abril de 2021 e Decreto Municipal 2309 de outubro de 2016, com sede e foro na Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto por xxxxx, CPF/MF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1950/201, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências, que qualifica a CONTRATADA como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Registro.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Gestão, que será regido pela Lei Municipal nº 1950/2021, Decreto Municipal 2309 de outubro de 2016, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo Estatuto da CONTRATADA, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e o regramento das normas do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de Registro, além de condições fixadas no Edital de Chamamento Público nº ___/2021/SMS, tendo como órgão gestor deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde de Registro, mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Registro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Dr. Nelson Antonio Hirata, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2021/SMS, no Termo de Referência, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Registro e com os Anexos Técnicos, que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratual deverá ser executado de modo a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência e seus anexos
- Anexo I-A - Plano de acesso e uso racional de medicamentos
- Anexo I-B - Termo de permissão de uso
- Anexo I-C - Exames Laboratoriais de Análises Clínicas
- Anexo I-D - Planta da Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP

- Anexo II-D – Relação de Patrimônio da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Dr. Nelson Antonio Hirata
- Anexo I-E - Grade de Medicamentos
- Anexo I-F - Uniformes
- Anexo I-G- Ouvidoria
- Anexo II – Modelo de Procuração
- Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
- Anexo IV – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho
- Anexo V – Parâmetros para Seleção e Classificação do Plano de Trabalho
- Anexo VI – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação
- Anexo VII – Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital de Chamamento Público Nº Xxx/2021/SMS.
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento

Parágrafo Terceiro: Os Anexos poderão ser revisados pelo órgão gestor deste contrato, com a determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores mínimos de qualidade e produtividade, mediante a formalização de apostilamento ou aditivo contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1950/2021 e Decreto Municipal 2309/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo a este contrato, as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1950/2021 e Decreto Municipal 2309/2016;

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços deverá se iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1 Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Universal de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis 8080 e 8142 de 1990, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade;

3.2 Ter como princípios organizativos a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade realizando o encaminhamento para o nível hospitalar quando necessário, utilizando a referência e contrarreferência;

3.3 Ter atendimento disponível durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam as UPA independente de sua condição.

3.4 A CONTRATADA deverá providenciar CNPJ próprio atinente à UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24 Horas (Dr. Nelson Hirata), nos termos do artigo 3º caput e § 2º, da Instrução Normativa RFB Nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, no prazo máximo de 30 dias, após assinatura do contrato;

3.5 A tenda COVID-19 deverá ser implementada de acordo com a necessidade do município em local anexo a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas exclusivo para sintomáticos e necessitará ser mantida contendo equipe mínima 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem e 01 recepcionista, com horário de funcionamento das 07:00 as 19:00.

a) O plano da tenda COVID-19 deverá ser apresentado pela entidade, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do Município, cujo custo será acrescido no repasse mensal;

b) A coleta de material para confirmação diagnóstica ocorrerá por conta da CONTRATADA, ficando esta, responsável pelos insumos e transporte até o laboratório de referência. A coleta deverá acontecer 24 horas por dia em tempo ininterrupto.

3.6 Poderá ser feita readequação do quadro de funcionários, sendo acrescentado ou suprimido de acordo com a necessidade serviço, considerando períodos sazonais.

3.7 Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da SMS de Registro, previstos no Plano de Saúde e Programação Anual de Saúde;

3.8 Encaminhar os atendidos na UPA 24 horas para a atenção primária utilizando-se da contrarreferência para que possa dar continuidade do cuidado ao usuário, na sua unidade de referência, utilizando o formulário de contrarreferência para Atenção Primária, instrumento contido no prontuário eletrônico;

3.9 A CONTRATADA deverá seguir o Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos, que deverá ser assinado e entregue juntamente às documentações exigidas no Plano de Trabalho, conforme Anexo I-A;

3.10 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I-B;

3.11 No caso de despesas com manutenção predial deverá ser oficializado previamente através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

3.12 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;

3.13 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento como: lavanderia, hotelaria, higienização, alimentação, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.14 Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

3.15 Disponibilizar os exames laboratoriais de análises clínicas, conforme estabelecido no Anexo I-C;

3.16 Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário municipal, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde;

3.17 Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e a gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

3.18 Implantar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde;

3.19 Receber alunos de cursos de graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, contribuindo para a formação profissional e construção da rede;

3.20 Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro;

3.21 Atender aos aspectos relacionados à transparência das despesas realizadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Seção IV Da Transparência da Gestão do Art. 25 da Lei 10372 de 25 de abril de 2018;

3.22 Atender às normas com relação à Padronização visual da UPA, conforme Manual de Padronização das UPAS do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Registro;

Atender as demandas da secretaria de saúde no que tange a procedimentos de Sondagem Nasoenteral e Vesical, fornecimento e administração de medicamentos não padronizados no município prescritos nas referências para administração parenteral dentre outras de acordo com referência da rede municipal de saúde, incluindo insumos, medicamentos e mão de obra e em casos de necessidade de alimentação por via enteral nos pacientes em observação, as dietas e equipos ficam de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Quanto à assistência:

4.1.1 Atendimento Médico a qualquer paciente, independente de faixa etária, contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento específico da UPA 24h, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

4.1.2 Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;

4.1.3 Realizar avaliação médica e de enfermagem de forma sistemática no intervalo de tempo que cada paciente exigir em todos os paciente que estão em observação;

4.1.4 Operacionalizar junto a regulação de leitos da Secretaria Estadual de Saúde os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h, através dos mecanismos regulatórios vigentes;

4.1.5 Exames laboratoriais (Anexo I-C) e eletrocardiograma ;

4.1.6 Comunicar à Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade;

4.1.7 Atender a todas as diretrizes contidas no item 3 deste termo "Das Diretrizes Gerais do Termo de Referência";

4.1.8 Desenvolver ações para atender a todas as informações contidas neste termo no item 4 "Informações sobre a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas ".

4.2 Diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos:

h. Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

i. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

j. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos no Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OMS), entre outros.

k. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SMS Registro.

l. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados e aprovados pela Diretoria de Regulação da Média e Alta complexidade e Atenção Básica e Diretoria em Gestão e Saúde Pública;

m. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SMS, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

n. Atender aos usuários da saúde mental na Urgência e Emergência respeitando ao plano Nacional, Estadual e Municipal.



4.3 Quanto ao aspecto institucional:

4.3.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

4.3.2 A CONTRATADA fica sujeita a rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal caso ocorra cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis;

4.3.3 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UPA 24h;

4.3.4 Disponibilizar, caso o usuário solicite, cópia de prontuário do usuário, conforme legislação;

4.3.5 Observar:

4.3.5.1 Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

4.3.5.2 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

4.3.5.3 Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

4.3.5.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

4.3.5.5 Garantia do atendimento do usuário no acolhimento, para toda e qualquer informação;

4.3.6 Utilização obrigatória da grade mínima de medicamentos padronizada pela SMS constante do Anexo I-E, seguindo as orientações contidas no Plano de acesso e uso racional de medicamentos e no item deste Termo 4.4.7 Fornecimento e administração de medicamentos;

4.3.7 Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

4.3.8 "Respeitar os fluxos de acesso a consultas e exames especializados estabelecidos assim como a Política Nacional de Saúde que prevê a APS como ordenadora do cuidado. Caso o plantonista identifique necessidade de seguimento do usuário na atenção especializada deve encaminhar o usuário para a APS";

4.3.9 Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SMS/, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS;

4.3.10 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

4.3.11 Participar obrigatoriamente das ações determinadas pela SMS na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade;

4.3.12 A entidade fica obrigada a atender às convocações para participação em reuniões demandadas pela SMS afim de adequações nas redes de atenção à saúde. O não cumprimento desta incorrerá em penalidade de acordo com o plano de desembolso financeiro variável contido no quadro 5.

4.3.13 A entidade fica obrigada a responder em tempo oportuno a ofícios e ouvidorias demandadas da SMS. O não cumprimento desta incorrerá em penalidade de acordo com o plano de desembolso financeiro variável contido no quadro 5.

4.4 Quanto ao aspecto operacional:

4.4.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;

4.4.2 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do CNES, conforme legislação vigente que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.4.3 Disponibilizar atendimento em odontologia de segunda à sexta-feira das 17h30 às 20h30. Todo instrumental, medicamentos e materiais odontológicos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Registro, visto que estes itens não fazem parte da padronização de materiais médico-hospitalares.

4.4.4 Fornecer:

4.4.4.1 Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;

4.4.4.2 Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

4.4.4.3 Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

4.4.4.4 Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;

4.4.4.5 Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela SMS, conforme anexo I-F;

4.4.4.6 Roupas hospitalares;

4.4.4.7 Alimentação para usuários em observação respeita a necessidade e restrições para cada caso;

4.4.4.8 Gases Medicinais;

4.4.4.9 Vigilância desarmada;

4.4.4.10 Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;

4.4.4.11 Lavanderia;

4.4.4.12 Limpeza;

4.4.4.13 Manutenção Predial, incluindo área do pátio e estacionamento e Conforto Ambiental;

4.4.4.14 Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos;

4.4.4.15 Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA 24h (salas vermelha), além da área de acolhimento e classificação de risco.

4.4.5 Apresentar mensalmente os resultados dos indicadores que não tem como fonte o sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde referidos nos itens 10.1 e 10.2 dentro dos parâmetros determinados pela SMS;

4.4.6 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

4.4.7 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SMS. Não deverá ser vedado acesso ao usuário que não possuir identificação;

4.4.8 Emitir o cartão do SUS;

4.4.9 Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

4.4.10 Arcar e manter os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento com as seguintes despesas:

a) Concessionária de Telefone;

b) Gás;

c) Faturas de água/esgoto;

d) Faturas de energia elétrica;

e) Faturas de internet .

4.4.11 Dar conhecimento imediato à Diretoria de Regulação da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica da SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato/Convênio, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

4.4.12 Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão/Convênio, devem seguir o fluxo de comunicação que obedeça a seguinte ordem:

4.4.12.1 A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível mudança de procedimentos ou rotinas originalmente não previstos no Contrato e seus anexos a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão/Convênio, devendo apresentar as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato/Convênio;

4.4.12.2 Qualquer indicação da Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão/Convênio para ajustes no Contrato de Gestão/Convênio deverá haver aprovação/autorização da Secretaria de Saúde,

sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual;

4.4.12.3 A Controladoria da PMR deverá dar ciência sobre as mudanças/alterações contratuais à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão/Convênio que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão de acordo com os novos padrões estabelecidos.

4.4.13A Organização Social de Saúde deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da UPA submetendo a avaliação e parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão/Convênio;

4.4.14 Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde quando houver possibilidade de exposição da SMS por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A OSS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SMS;

4.4.15 Observar os preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria, constante no Anexo I-G, e:

c. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da SMS;

d. Responder em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria da SMS.

4.5 Quanto à gestão de pessoas

4.5.1 Da Contratação de Pessoas:

A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo através de chamamento público. Essa contratação deverá ser minimamente dimensionada com 6 médicos/24h para o funcionamento da unidade, sendo 3 diurnos e 3 noturnos. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e consentido pelo gestor do contrato, cumprindo a garantia do efetivo funcionamento no serviço e sendo obrigatório a proporção de 6 médicos nas 24 horas.

A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da UPA 24h que comporão o quadro de gestão de pessoas deve ser realizada de forma que as ações exigidas neste Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área física do prédio e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, além dos requisitos determinados pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde Nº 03 de Setembro de 2017, que redefine as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes do modelo assistencial e financiamento UPA 24 Horas com no mínimo os seguintes profissionais e quantidades:

Quadro 2 – Equipe mínima de Profissionais

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	
	DIA	NOITE
Assistente Administrativo (40h semanal)	1	-
Assistente Social (20 semanal)	1	
Auxiliar Administrativo (40h semanal)	1	-
Auxiliar de Farmácia (40h semanal)	3	2
Auxiliar de Enfermagem	9	8
Auxiliar de Enfermagem (192)	4	3
Auxiliar de Consultório Odontológico	-	1
Auxiliar de Limpeza (escala 12x36)	3	2
Coordenador Administrativo (40 semanal)	1	-
Copeira	1	1
Enfermeiro (escala 12x36)	4	4
Farmacêutico (40h semanal)	2	-
Motorista (40h semanal)	1	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



Porteiros/Vigilantes (escala 12x36)	3	3
Supervisor de Enfermagem (40h semanal)	1	
Técnico de Enfermagem (escala 12x36)	3	2
Técnico de Enfermagem 192 (escala 12x36)	3(192)	3(192)
Técnico em Radiologia (24h semanal)	3	3
Técnico em TI (40h semanal)	1	
Recepcionistas	2	2
Diretor Técnico	1	-
Médico	3	3
Odontólogo	0	1

4.5.2 Da transparência do Processo seletivo na contratação de pessoas:

4.5.2.1 A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

4.5.3 Dos critérios do Processo Seletivo:

4.5.3.1 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

4.5.4 Das responsabilidades da CONTRATADA com seus trabalhadores:

4.5.4.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade; Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;

4.5.4.2 Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Plano de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

4.5.4.3 Elaborar Plano de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

4.5.5 Da formação:

4.5.5.1 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;

4.5.5.2 Os profissionais deverão possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação estar devidamente registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, ficando vedada a contratação de técnicos de enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de enfermeiro;

4.5.5.3 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

4.5.6 Da Educação Permanente:

4.5.6.1 Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência ou certificado (no mínimo de 2 em 2 anos);

4.5.6.2 Os Planos e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SMS regularmente. A SMS poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação ou participação específica em alguma área.

4.5.7 Da substituição de profissionais:

4.5.7.1 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, informando a SMS para cadastramento dos mesmos no CNES;



4.5.7.2 Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.

4.5.8 Cadastro:

4.5.8.1 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES, enviando atualização dos profissionais ao núcleo de informações da secretaria de saúde sempre que houver alterações dos profissionais;

4.5.8.2 Apresentar inicialmente à Diretoria de Regulação da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica da SMS relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações.

4.5.9 Do Controle do Ponto Biométrico:

4.5.9.1 Manter controle do ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA, de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão e apresentando obrigatoriamente à SMS os extratos mensais do ponto eletrônico.

4.5.10 Dos vencimentos e responsabilidades na contratação:

c. A CONTRATADA deverá adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários;

d. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

4.5.11 Dos Danos a terceiros:

4.5.11.1 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

4.5.11.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

4.5.12 Da Cessão de Servidor Público:

Na hipótese de Cessão de servidor público à organização social, com ônus para a origem, será vedado à incorporação aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela entidade, bem como ao pagamento de vantagem pecuniária permanente pela entidade gerenciadora ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria conforme disponibilidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.13 Dos contratos entre a CONTRATADA e terceiros:

4.5.13.1 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

4.5.13.2 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA deverão ser enviados a SMS Diretoria de Regulação da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica.

4.5.13.3 A SMS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

4.5.13.4 O conhecimento da SMS acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

4.5.13.5 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da SMS quanto ao desenho, layout e conforme descrito no Anexo I-H.

4.5.14 Quanto aos bens móveis e imóveis:

4.5.14.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SMS/PMR;

4.5.14.2 Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS/PMR e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico;

4.5.14.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS/PMR ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

4.5.14.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;

4.5.14.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

4.5.14.6 Dar conhecimento imediato à Diretoria de Regulação da Média e Alta complexidade e Atenção Básica/SMS/PMR de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SMS/PMR;

4.5.14.7 Incluir no patrimônio da SMS/PMR os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão;

4.5.14.8 Zelar e manter em perfeito estado de funcionamento e conservação: gerador e a caixa d'água;

4.5.14.9 Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica;

4.5.14.10 Realizar mensalmente a dedetização do prédio;

4.5.14.11 Manter vigilância 24 horas;

4.5.14.12 Providenciar as análises de água sempre que necessário de acordo com a legislação vigente;

4.5.14.13 Responsabilizar-se pela coleta de resíduos,

4.5.14.14 Responsabilizar-se pela iluminação da área externa do prédio;

4.5.14.15 Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel;

4.5.14.16 Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência deste Termo.

4.6 Quanto aos equipamentos médicos e hospitalares, equipamentos de informática e mobiliários:

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Termo De Permissão de Uso no Anexo I-B.

Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores outros, serão cedidos pela SMS à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços.

No momento da assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA assinará a lista com o nome e o quantitativo dos materiais permanentes, equipamentos e instrumentais, que serão cedidos pela contratante, bem como lista contendo os insumos que deverão ser adquiridos pela CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA impedida de destinar bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

4.6.1 A CONTRATADA será obrigada em relação aos bens imóveis cedidos:

e. Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério

do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos;

f. Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados do monitoramento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido, assim como os responsáveis pelo patrimônio da prefeitura;

g. Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos; e

h. Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

4.7 Quanto à tecnologia de informação:

4.7.1 Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da SMS/Registro, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade;

4.7.2 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS/Registro.

4.8 Quanto à prestação de contas:

4.8.1 A prestação de contas das transferências voluntárias municipais deverão ser formalizadas de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 2.309/2016 que regulamenta a Lei 13019/2014, Instruções do TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais atos normativos do Município de Registro, protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, o qual deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

4.8.2 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá a organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere as ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

4.8.3 Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que contera:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos e comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput devere ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24.

§ 3º - O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

4.8.4 Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidencia de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando

houver;

III – O extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único - A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.8.5 A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 55 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

4.8.6 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos a execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

4.8.7 Prestação de contas parcial.

4.8.7.1 As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas parcial até trinta dias após o recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

§ 1º A apresentação da prestação de contas será na plataforma eletrônica disponibilizada pela administração pública municipal.

§ 2º. A apresentação de contas parcial, conforme caput é de caráter compulsório.

§ 3º. A não apresentação da prestação de contas, conforme caput implica em impedimento na liberação das parcelas futuras.

§ 4º. No caso de liberação de recurso em uma única parcela, não desobriga no atendimento e na obrigação de apresentação de contas parcial.

§ 5º. A qualquer momento, a Secretaria Gestora da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a Controladoria Municipal e os Órgãos externos de Controle, poderão solicitar originais e/ou cópias dos comprovantes de despesas.

§ 6º. As organizações da sociedade civil deverão preencher e apresentar os anexos disponibilizados e os que vierem a ser disponibilizados pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle externo.

§ 7º. A qualquer tempo a Administração municipal poderá solicitar os documentos ou cópia dos mesmos, conforme §1º do caput.

4.8.8 Prestação de contas anual

4.8.8.1 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º. Para fins do disposto no §1, considera-se exercício o ano-calendário, independente da data inicial da liberação do recurso.

§ 3º. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 54.

§ 4º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificara a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º. Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 6º. As organizações da sociedade civil deverão preencher e apresentar os anexos disponibilizados e os que vierem a ser disponibilizados pela administração pública municipal ou pelo Tribunal de Contas do Estado.

4.8.8.2 A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 1º. A análise prevista no **caput** também será realizada quando:

I - For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 50; ou

II - For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificara a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

4.8.8.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 60 conterá:

I - Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que devesse:

c) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

d) Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

4- Aos impactos econômicos sociais

5- Ao grau de satisfação do público-alvo;

6- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificara a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de trinta dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º. O gestor avaliara o cumprimento do disposto no § 1º e atualizara o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º. Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

I - Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar;

c) A devolução dos recursos financeiros relacionados a irregularidade ou inexecução apurada ou a prestação de contas não apresentada: e

d) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33: ou

II - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria deverá determinar:

c) A devolução dos valores repassados relacionados a irregularidade ou inexecução apurada ou a prestação de contas não apresentada: e

d) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a"

noprazo determinado.

§ 5º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 48, que homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º. O gestor da parceria deverá adotar as providencias constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º. As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providencias adotadas de acordo com o § 6º.

4.8.9 Da prestação de contas final

4.8.9.1 As organizações da sociedade civil deverão apresenta a prestação de contas final por meio de Relatório Final do Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 54, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.41.

4.8.9.2 A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Os Relatórios parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III – Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliara os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 54.

4.8.9.3 Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidencia de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificara a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55.

4.8.9.4 Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do termino da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II – O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;

4.8.9.5 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasara a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - Aprovação das contas:

II - Aprovação das contas com ressalvas; ou

III - Rejeição das contas.

§ 1º. A aprovação das contas ocorrera quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrera quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º. A rejeição das contas ocorrera nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas

II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - Quando ocorrerem falta de documentos que prejudiquem a análise para apreciação da regularidade na prestação de contas.

4.8.9.6 A decisão sobre a prestação de contas final caberá a autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o **caput** e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de até vinte dias, á autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de vinte dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de vinte dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

4.8.9.7 Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal devesa:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas;

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de vinte dias:

c) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

d) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada a eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º. A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de vinte dias.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Compete exclusivamente ao dirigente máximo da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.

§ 5º. Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejara:

I - A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

4.8.9.8 O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até sessenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, pelo período de trinta dias.

§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre

O final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observara a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística IBGE.

4.8.9.9 Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69:

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

c) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

d) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.8.10 Estimativa das despesas de custeio

4.8.10.1 Baseando-se em pesquisa a contratos vigentes estabelecidos entre gestores estaduais ou municipais com Organizações Sociais com o objetivo de gerenciar e executar ações e serviços de saúde em UPA por porte/Opção, orçamento realizado pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Registro e aplicação de percentual de custo de consulta médica entre OS e UPA própria da SMS, estima-se o valor de custeio mensal em até R\$ 832.301,31 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e um centavos).

4.8.11 Do pagamento :

4.8.11.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável;

4.8.11.2 O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal e metas quantitativas, no percentual do valor global mensal de 92% (noventa e dois por cento);

4.8.11.3 O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas qualitativas, no percentual do valor global mensal de 8% (oito por cento);

4.8.11.4 O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 5º dia útil do mês;

4.8.11.5 As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, são obrigações exclusivas e indelegáveis do CONTRATANTE:

5.1 Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

5.2 Programar no orçamento do Município de Registro os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a programação orçamentária mensal e anual previsto no Anexo I Termo de Referência, que integra este Contrato;

5.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóvel públicos para perfeita execução do objeto e firmar os correspondentes Termo de Permissão de Uso;

5.4 Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Termo de Permissão de Uso;

5.5 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato com repasse definido no Anexo I Termo de Referência;

5.6 Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados neste Contrato;

5.7 Nomear de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão/Convênio

conforme Decreto 2309/2016, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, demais ajustes contratuais dele derivados, incluindo as eventuais subcontratações;

5.8 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA vinculado à conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.9 Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, objeto do contrato;

5.12 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos elencados na normativa municipal em vigor e em conformidade com o contrato;

5.13 Manter representação no Conselho de Administração da CONTRATADA;

5.14 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste, ressalvados os casos de urgência;

5.15 Adotar procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrários aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Município de Registro, seus órgãos ou entidades municipais;

5.16 Quando entender necessário, realizar diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.17 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

Parágrafo Único. A tolerância em caráter excepcional, com anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por parte do CONTRATANTE, com respeito a eventuais inadimplementos da CONTRATADA, assim como as transigências tendentes a facilitar o cumprimento voluntário das obrigações aqui assumidas, não constituirá, em hipótese alguma, novação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo I Termo de Referência, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância mensal de até R\$ 832.301,31 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e um centavos), dentro do prazo e condições estabelecidos neste contrato.

6.1 Os valores integralizados a serem repassados à CONTRATADA estão estabelecidos no Quadro 6 – Cronograma de Transferência de Recursos Orçamentários, anexo I Termo de Referência.

6.2 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

6.2.1 O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal e metas quantitativas, no percentual do valor global mensal de 92% (noventa e dois por cento);

6.2.2 O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas qualitativas, no percentual do valor global mensal de 8% (oito por cento).

6.2.3 O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 5º dia útil do mês;

6.3 As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

Parágrafo Primeiro: A primeira transferência de recurso ser dará após assinatura do contrato, o cálculo do valor da Transferência Mensal equivalerá a 1/12 avos do Valor Total do Contrato de Gestão;

Parágrafo Segundo: Os valores das demais transferências de recursos financeiros de custeio serão realizadas de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas



quantitativas e qualitativas, conforme especificado no item Indicadores para Avaliação dos Serviços;

Parágrafo Terceiro: No caso de desconto da parte variável pelo descumprimento total ou parcial das metas estabelecidas neste Contrato, a dedução será feita no pagamento do mês posterior à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto: A realização dos pagamentos devidos à Organização Social depende da apresentação dos documentos elencados no item 6.9 do Anexo I termo de Referência;

Parágrafo Quinto: O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas contendo os componentes fixo e variável, cujos conceitos constam no Anexo I do Termo de Referência;

Parágrafo Sexto: O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 5º dia útil do mês após execução da ação.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2021, da LOA correspondente;

a) Recurso Próprio (Secretaria Municipal de Saúde)

Função Programática/Atividade-10.302.0014

Fonte 01 - Categoria Econômica-3.3.50.39

b) Recurso Federal (Ministério da Saúde)

Função Programática/Atividade -10.302.0014

Fonte 05 - Categoria Econômica-3.3.50.39

c) Recurso Outras Fontes

Função Programática/Atividade -10.302.0014

Fonte 06 - Categoria Econômica-3.3.50.39

Parágrafo Primeiro: Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

Parágrafo Segundo: Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação deverão reverter exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme disposições legais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social de Saúde CONTRATADA, devendo ser encaminhado mensalmente à CONTRATANTE os extratos de movimentação bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PÚBLICOS

Durante a vigência do presente contrato, poderão ser cedidos à CONTRATADA bens públicos visando ao cumprimento de seus objetivos, mediante instrumentos legais específicos.

Parágrafo Primeiro: será destinado à CONTRATADA, por meio do Termo de Permissão de uso, o imóvel Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Dr. Nelson Antônio Hirta, localizado à Rua Nelson Brihi Badur, 605, Bairro Jardim São Nicolau, CEP: 11900-000, para que nele a CONTRATADA desempenhe as atividades e os serviços necessários, com vistas ao cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos estatutários bem como as obrigações pactuadas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Serão objeto de Termo de Permissão de Uso os bens móveis relacionados no Anexo I-B deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, devendo realizar neles efetiva manutenção preventiva e corretiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



Parágrafo Quarto: A cessão de uso para a CONTRATADA, se necessária, com a respectiva discriminação de outros bens que venham a ser necessários à consecução do objeto deste contrato, observará os prazos e trâmites legais e administrativos pertinentes e será objeto de Termo Aditivo a este contrato.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE poderá requisitar o retorno de qualquer bem móvel cedido, para o que se obriga a CONTRATADA a atender no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência da notificação, exceto em caso de rescisão contratual, em que a devolução deverá ser imediata.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA, a qualquer tempo e justificadamente, poderá propor ao CONTRATANTE a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido e que não sejam mais necessários ao cumprimento das metas avençadas, o que deverá ser feito formalmente, por meio de Termo de devolução específico.

Parágrafo Sétimo: Qualquer alteração que implique mudança visual e/ou arquitetônica, relevante, das instalações físicas de propriedade pública cedidas à CONTRATADA, deverá ser previamente aprovada e autorizada pelo órgão gestor do contrato, com anuência da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Os bens cedidos pelo CONTRATANTE deverão ser utilizados pela CONTRATADA para a realização de serviços decorrentes deste instrumento e para o cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos estatutários.

Parágrafo Nono: Findo o presente CONTRATO DE GESTÃO, os bens permissionados deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à CONTRATADA, sob pena de ressarcimento, sendo toleráveis os desgastes naturais das utilizações e vidas úteis dos bens.

Parágrafo Décimo: Todos os bens localizados no imóvel permissionado serão de propriedade do CONTRATANTE, garantida a incorporação de bens que eventualmente não estejam ainda inventariados em seu patrimônio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS será responsável pela fiscalização da execução deste contrato, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de desempenho da CONTRATADA, de acordo com objetivos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo Técnico II deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A SMS realizará o controle, acompanhamento, auditoria e fiscalização da execução do objeto deste contrato por meio de uma Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato, nos termos Lei Municipal nº 1950/2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal deste contrato, juntamente com a Comissão de Execução e Fiscalização, assumirão todas as obrigações previstas nos termos Lei Municipal nº 1950/2021, ou de diploma que o suceder, cuja responsabilidade abrangerá o acompanhamento do planejamento das ações, procedimentos, níveis de qualidade e prioridade relativas aos serviços objeto da contratação, definição de procedimentos e informações necessárias para a solicitação, acompanhamento, gestão e aceitação dos serviços realizados, bem como o atesto e providências para o pagamento da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Compete ao fiscal e à a readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias, emitindo pareceres e, no caso de necessidade, propor ajustes nos pagamentos efetuados no quadrimestre em curso ou no subsequente.

Parágrafo Quarto: O fiscal e a Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão, no desenvolvimento das atividades previstas nesta Cláusula, poderão requisitar aos representantes da CONTRATADA esclarecimentos complementares e analisar situações técnicas específicas quando necessário.

Parágrafo Quinto: O fiscal e a Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão deverão elaborar relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, sendo os resultados apurados integralizados à Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O monitoramento da execução deste contrato será realizado pelo fiscal do Contrato de Gestão, devendo verificar os seguintes itens, conforme o caso:

1. atuação da CONTRATADA em conformidade com os termos contratuais;
2. manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3. encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
4. indicação de glosas e retenção de valores, especialmente relacionadas a serviços não executados ou não comprovados, bem como de sanções e penalidades, devidamente justificadas, a serem aplicadas à CONTRATADA;
5. emissão de atestos para pagamento verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA conforme legislação vigente;
6. encaminhamento, com a devida justificativa, de pedidos de modificação contratual (aditivos), quando necessário;
7. manutenção do histórico de gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências importantes, positivas e negativas, da execução do contrato, em ordem cronológica.

Parágrafo Sétimo: O fiscal deste contrato anotará as ocorrências relacionadas com a execução contratual em formulário próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Oitavo: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização/inspeção, a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE ou quem este indicar.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local de execução dos serviços, dos prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo as suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido e de conformidade com a devida anotação em formulário próprio.

Parágrafo Décimo: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATANTE poderá realizar auditoria nos serviços prestados, inspeções e diligências nas instalações onde os serviços são prestados, a fim de verificar o exato cumprimento dos termos contratuais, seja por seus representantes ou por terceiros especialmente contratados para esse fim, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA à exibição de todos os documentos que lhe forem solicitados, pertinentes à execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: As eventuais deficiências verificadas na execução do Contrato serão formalmente comunicadas pelo fiscal ou pela Comissão de Execução e Fiscalização à CONTRATADA, para correção no prazo adequado, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, incluídas as imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

Parágrafo Décimo Quarto: Fica desde já reservado a CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços a serem executados, caso os mesmos se afastem das especificações constantes dos anexos do Contrato ou da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto: Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiro, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto: A Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato será constituída na forma da Lei Municipal nº 1950/2021, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

II - fiscalizar os atos dos dirigentes da organização social no âmbito do contrato de gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - analisar a prestação de contas anual da organização social, no âmbito do contrato de gestão, expedindo parecer instrutivo sobre tal;

IV - concluir, com base nas informações obtidas na aplicação de procedimentos específicos, quanto ao desempenho do órgão ou entidade sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;

V - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos contratos de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período de gestão; e

VI - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do contrato de gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo Décimo Sétimo: O acompanhamento e avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será nos termos do Anexo Técnico II. A Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão, fará mensalmente acompanhamento e avaliação dos resultados, com emissão de relatório específico indicando o percentual de atingimento das metas e indicadores.

Parágrafo Décimo Oitavo: A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo das avaliações de que trata o parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATADA, sempre que solicitada, prestará as informações necessárias a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão.

Parágrafo Vigésimo: O gestor do contrato deverá avaliar os relatórios da Comissão de Avaliação, observando recomendações constantes dos mesmos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caberá à CONTRATADA providenciar a publicação anual das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Apostilamento ou Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público.

Parágrafo Primeiro: Qualquer indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização do Prefeito através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

Parágrafo Segundo: A Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais deverá dar ciência sobre as mudanças/alterações contratuais à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão de acordo com os novos padrões estabelecidos e aprovados pela Secretaria Municipal e Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, revisto ou renovado, total ou parcialmente, mediante termo aditivo, necessariamente precedido de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, podendo

ocorrer nas seguintes situações:

14.1 Por recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de do Contrato de Gestão do Contrato;

14.2 Para adequação à Lei Orçamentária do CONTRATANTE;

14.3 Para ajuste e cumprimento de metas e revisão dos indicadores, preservando os interesses do CONTRATANTE, por solicitação do órgão gestor deste contrato;

14.4 Para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução deste Contrato nas condições originalmente pactuadas;

14.5 Nos casos expressamente previstos no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Por decisão do Prefeito Municipal, após ouvido o gestor deste termo, a execução do presente contrato poderá ser suspensa nos casos previstos no art. 78, XII e XIV, e nos arts. 58 e 65, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A decisão pela suspensão deve ser motivada, estar fundamentada em razão de interesse público e deverá ser endereçada à CONTRATADA mediante notificação, que fixará o prazo de início da suspensão.

Parágrafo Segundo: Serviços considerados essenciais devem ser mantidos pelo CONTRATANTE, sob pena de prejuízo à coletividade.

Parágrafo Terceiro: A suspensão de execução contratual pode ser objeto de acordo entre as partes, caso em que deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observados todos os requisitos e procedimentos necessários.

Parágrafo Quarto: Não havendo acordo entre as partes, a suspensão deverá ser formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, por meio do qual será dada a "Ordem de Suspensão dos Serviços".

Parágrafo Quinto: O prazo máximo da suspensão de execução de contrato, por decisão unilateral do CONTRATANTE, é de 120 (cento e vinte) dias. Prazos superiores somente são admitidos se decorrentes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA incorrer em infrações administrativas, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Constituem infrações da CONTRATADA:

- a) Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;
- b) Descumprir os prazos previstos neste Contrato;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização do fiscal deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
- e) Inexecutar parcial ou totalmente o presente Contrato;
- f) Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, a ser definida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que não causem prejuízos ao CONTRATANTE ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços;
- c) Sem prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva

MÉDIA de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades previstas no Parágrafo Segundo, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto contratado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
- b) No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE de quaisquer das obrigações da CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do CONTRATANTE, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Quarto: A aplicação de penalidades não prejudica o direito do CONTRATANTE recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a CONTRATADA ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto: As multas referidas nesta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Sétimo: As multas previstas no Parágrafo Terceiro desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo: Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo CONTRATANTE será corrigida pelo IGPM ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Nono: A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo Décimo: A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, ao CONTRATANTE, devidamente descritos e mediante fundamentação; desde que seja constatada a reincidência no mesmo contrato e quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo CONTRATANTE não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo Décimo Terceiro: Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo e, diante do caso concreto, poderá o CONTRATANTE rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e



amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

Parágrafo Décimo Quarto: A rescisão prevista no parágrafo anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à CONTRATADA, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo Décimo Sexto: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Administração ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Décimo Sétimo: As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ainda ser realizada, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, nos casos de:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, caso fique comprovada a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §10, do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;
- h) Instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) Supressão pelo CONTRATANTE de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §10, do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93;
- l) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento de bens, ou parcelas destes, já executados ou recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tamekishi Takano, nº 05 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. **Parágrafo Segundo:** A rescisão deste contrato será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo segundo a legislação pertinente contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão deste contrato, a devolução dos bens permissionados à CONTRATADA, dos recursos existentes de propriedade do CONTRATANTE e a adoção das demais providências rescisórias deverão ser realizadas imediatamente após o término do referido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por um período de até 120 dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11 a 16 do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até sua rescisão e pelo custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PLANO DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A contratada deverá entregar ao contratante plano de transição, em até 90 dias antes do encerramento do presente contrato, cujo instrumento tem por objetivo minimizar os impactos e garantir a continuidade dos serviços contratados em decorrência do término da vigência contratual. O plano conterá as condições de transição e encerramento contratual definindo responsabilidades prazos e ações a serem realizados.

Parágrafo único. O plano de transição apresentado pela CONTRATADA deverá ser analisado pelo gestor do CONTRATANTE, que deverá, no prazo máximo de sua entrega, confirmar ou não sua validade.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo entre as partes que subscrevem este Contrato de Gestão, em reunião convocada para esse fim, por qualquer das partes, cuja solução será lavrada em ata, sob a responsabilidade do órgão gestor deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, conforme determinação legal. O conteúdo do contrato também será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Registro.

CLÁUSULA DECIMA NONA – EXERCÍCIO DE PRERROGATIVAS

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao fiel e cabal cumprimento das prerrogativas decorrentes do presente contrato, não constituirá novação tácita ou renúncia das mesmas, não afetando o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.



Parágrafo Primeiro: Por meio do presente instrumento contratual, fica reconhecida pelas partes a prerrogativa de o CONTRATANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá o CONTRATANTE intervir na CONTRATADA, respeitado os procedimentos previstos Lei Municipal nº 1459/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Registro para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre as partes subscritas deste instrumento, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. O ajuizamento de qualquer ação está condicionado à prévia tentativa de conciliação administrativa entre as partes, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de gestão, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Registro em XX de XXXXXXX de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Registro

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GLAUGLITZ
Secretário Municipal da Saúde de Registro

Procuradoria Geral do Município de Registro

Diretor Geral da Organização Social de Saúde

Jurídico da Organização Social de Saúde

Testemunhas:
